

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

14/03/2025



**Proposta da
Administração e
Manual para
Participação**

ÍNDICE

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	03
Orientações para Participação na Assembleia	04
Esclarecimentos e Orientações	04
A. Participação na Assembleia	05
A.1. Orientações para participação via Plataforma Eletrônica.....	06
A.2. Orientações para participação mediante Boletim de Voto a Distância	08
A.2.1. Envio de boletins por intermédio de prestadores de serviços	09
A.2.2. Envio de boletins diretamente à Companhia	09
A.3. Orientações para participação por meio de procurador	10
A.3.1. Procuração	11
A.3.2. Modelo de Procuração.....	11
A.3.3. Pré-Credenciamento	12
B. Proposta da Administração	13
B. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária	13
a) Ratificação da nomeação da Avaliadora.....	14
b) Aprovar os Laudos de Avaliação da Neoway e da Neurotech	14
c) Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação	14
d) Aprovar a Incorporação, pela B3, de suas subsidiárias integrais Neoway e Neurotech	15
e) Autorizar a administração da B3 a praticar os atos necessários à Incorporação	15
C. Informações e documentos adicionais	16
Anexos	17
I. Informações sobre a Avaliadora (Anexo L, Resolução CVM 81/22)	
II. Proposta de trabalho e remuneração apresentada pela empresa Avaliadora	
III. Laudo de Avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neoway	
IV. Laudo de Avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neurotech	
V. Informações detalhadas sobre a Incorporação (Anexo I, Resolução CVM 81/22)	
VI. Protocolo e Justificação da Incorporação	
VII. Ata da reunião do Conselho de Administração de 6/2/2025	
VIII. Ata da reunião do Conselho Fiscal de 10/2/2025	



Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados(as) Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos todos(as) os(as) acionistas para participar da Assembleia Geral Extraordinária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) a ser realizada em 14 de março de 2025, às 15h00 (horário de Brasília), de modo exclusivamente digital (“Assembleia” ou “AGE”).

Gostaríamos de destacar que o intuito desta Assembleia é submeter à deliberação dos acionistas da Companhia a proposta de incorporação, pela B3, de suas subsidiárias integrais Neoway e Neurotech, visando a consolidação das atividades e ativos dessas empresas nas estruturas da B3.

Essa iniciativa tem como objetivo otimizar e simplificar a estrutura vigente, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa, e financeira e, conseqüentemente, ganhos de sinergia.

O Edital de Convocação que descreve os assuntos a serem deliberados na Assembleia será publicado no jornal “Valor Econômico” a partir de 13 de fevereiro de 2025, na versão física e na página do referido jornal na internet (<https://valor.globo.com/valor-ri/>), e no site de Relações com Investidores (<http://ri.b3.com.br>).

Feitas essas considerações, reforçamos que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada em 14 de março de 2025, às 15h00, de forma exclusivamente digital, sendo que as informações sobre as matérias constantes na ordem do dia e as orientações sobre como participar e votar (via boletim de voto a distância ou pela Plataforma Eletrônica) encontram-se detalhadas no decorrer deste documento. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Recomendamos que examinem os documentos relativos à Assembleia que estão à sua disposição na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores (<http://ri.b3.com.br>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Antonio Carlos Quintella
Presidente do Conselho de Administração

Orientações para Participação na Assembleia



14 de março de 2025, às 15:00 (BRT)



Assembleia Digital

Como participar?



- Via Plataforma Eletrônica (*Microsoft Teams*); ou
- Boletim de Voto a Distância



Dúvidas?

Relações com Investidores
E-mail ri@b3.com.br
Tel. 55 11 2565-7739 / 4129

Esclarecimentos e Orientações

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas e os esclarecimentos necessários à participação dos(as) acionistas na Assembleia.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/22.

Ordem do dia da Assembleia

- (a) Ratificar a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. (CNPJ nº 49.928.567/0001-11), como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A. ("Neoway") e da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. ("Neurotech") (em conjunto "Incorporadas") para a incorporação pela B3 ("Laudos de Avaliação");
- (b) Aprovar os Laudos de Avaliação;
- (c) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação das Incorporadas pela B3, celebrado em 12 de fevereiro de 2025, entre as administrações da B3 e das Incorporadas ("Incorporação" e "Protocolo e Justificação", respectivamente);
- (d) Aprovar a Incorporação proposta nos termos do Protocolo e Justificação; e
- (e) Autorizar a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

As propostas da Administração sobre as matérias da ordem do dia da Assembleia estão detalhadas no item B adiante.

A. Participação na Assembleia

A participação dos(as) acionistas na Assembleia é de suma importância. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, reforçando o compromisso da Companhia em facilitar a participação dos acionistas. **Os(as) acionistas poderão participar por meio de envio de boletim de voto a distância ou via Plataforma Eletrônica** nos termos da Resolução CVM 81 e de acordo com as orientações e instruções disponibilizadas adiante.



Quórum de Instalação

AGE em primeira convocação: pelo menos **1/4** das ações representativas **do capital social votante** da Companhia.

Caso o quórum não seja atingido, a Companhia publicará **novo Edital de Convocação** com a nova data para a realização da AGE em **segunda convocação**, podendo então ser **instalada(s) com a presença de qualquer número** de acionistas.



Documentação

Para participação na Assembleia é necessário cadastrar-se por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/956130649> ("**Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas**") e realizar o *upload* dos documentos relacionados abaixo por meio do referido link: (i) até **10/03/2025**, no caso de voto via **Boletim de Voto a Distância** enviado diretamente à Companhia; ou (ii) até **12/03/2025**, no caso de participação remota **via Plataforma Eletrônica**. Caso opte pelo envio do **Boletim de Voto a Distância** por intermédio de prestador de serviço (agente de custódia, escriturador ou depositário central) contate-o para verificar os procedimentos, documentos e prazos exigidos por ele para tal.

Pessoas Físicas

- documento de identidade com foto do(a) acionista, ou se, for o caso,
- documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Pessoas Jurídicas

- último Estatuto/Contrato Social consolidado;
- documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do(a) acionista/ procurador;
- documento de identidade com foto do(a) representante legal/procurador

Fundos de Investimento

- último regulamento consolidado (incluindo a política de voto);
- Estatuto/Contrato social do gestor do Fundo;
- documentos societários que comprovem os poderes de representação e, se for o caso, a respectiva procuração;
- documento de identidade com foto do(a) representante legal/procurador

- **Consulte as orientações do item A.2.** a seguir para informações detalhadas sobre o envio da documentação e habilitação, para participação remota ou via boletim de voto a distância.
- **Documentos de identidade aceitos** (desde que vigentes): RG, RNE, CNH, Passaporte ou Carteiras de Classe Profissional oficialmente reconhecidas.
- **Assinatura digital** de procurações e boletins de voto a distância são permitidas, desde que conforme as orientações dos itens A.2.2. e A.3.1. a seguir.
- **Traduções juramentadas** não serão exigidas.



A.1. Orientações para participação via Plataforma Eletrônica

A B3 disponibilizará Plataforma Eletrônica que permitirá que os acionistas participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, sendo possível:

- (i) a manifestação e o acesso simultâneo a materiais de apoio apresentados durante a Assembleia que eventualmente não tenham sido disponibilizados anteriormente;
- (ii) a gravação integral das Assembleia pela Companhia; e
- (iii) a comunicação com a mesa e entre os acionistas.



Por meio desse sistema, o(a) acionista terá acesso em tempo real ao áudio e vídeo da mesa e dos(as) demais acionistas.



O acionista poderá, ainda, manifestar-se e exercer todos os direitos que lhe seriam inerentes em uma Assembleia presencial.

Para participar via Plataforma Eletrônica, o acionista deverá:

- cadastrar-se por meio do **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas¹** até **12/03/2025**;
- Após o cadastro, realizar o *upload* da documentação descrita nos itens A e A.3.1.,
- caso o(a) acionista não receba as instruções para participação na Assembleia até às 15h do dia 13/03/2025, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da B3, pelos telefones +55 11 2565-7739 / 4129, até às 18h do dia 13/03/2025.

Durante a Assembleia

Acessar o sistema de participação com ao menos **30 min de antecedência do início** da Assembleia (ou seja, até às 14h30), para permitir a validação do acesso e a devida identificação do(a) acionista de forma organizada e tempestiva.



Manter a **câmera** do seu computador ou dispositivo móvel **acionada durante todo o curso da Assembleia**.



Manter o **microfone desligado**, acionando-os quando precisar se manifestar oralmente.



No momento da votação, **apenas votos contrários ou abstenções devem ser manifestados**, podendo para tanto o acionista se manifestar oralmente ou utilizar-se do *chat*. A ausência de manifestação será considerada como voto. favorável.

(1) **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas:** (<https://assembleia.ten.com.br/956130649>)

Orientações adicionais para participação remota via Plataforma Eletrônica

- As **instruções específicas somente serão enviadas aos(às) acionistas que se cadastrarem no prazo e condições acima** com o envio de **documentação válida**. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, se, até 12/03/2025, o cadastro do acionista não tiver sido realizado, não tiverem sido atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, não será garantida a participação do acionista na Assembleia.
- O(a) acionista (ou seu(sua) representante legal) credenciado(a):
 - (i) poderá **utilizar o link** e as instruções a serem enviados pela Companhia **única e exclusivamente para o acompanhamento digital da Assembleia,**
 - (ii) **não está autorizado a transferir ou divulgar,** no todo ou em parte, o link a qualquer terceiro, acionista ou não, e
 - (iii) **não está autorizado a gravar ou reproduzir,** no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização da Assembleia.
 - (iv) **deverá fazer a leitura prévia do “Manual da Plataforma de Assembleia” e, no caso de envio de boletim diretamente à Companhia, do “Manual do BVD Digital” disponíveis na área logada**
- Os **requisitos técnicos para participação** na Assembleia via Plataforma Eletrônica são:
 - (a) para participação por **computador**:
 - (i) ter instalado navegador da web compatível com o *Microsoft Teams* e com a Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas – sendo os navegadores recomendados: Google Chrome ou Microsoft Edge;
 - (ii) conexão estável com a internet;
 - (iii) webcam integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o *Microsoft Teams*; e
 - (iv) processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma ([//microsoft.teams.com](https://microsoft.teams.com)); e
 - (b) para participação por **dispositivo móvel celular**:
 - (i) ter o aplicativo *Microsoft Teams* instalado;
 - (ii) ter conexão estável com a internet; e
 - (iii) ter câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o *Microsoft Teams*.
- A Companhia recomenda, ainda, que os(as) acionistas credenciados(as) se **familiarizem previamente com o uso das plataformas eletrônicas disponibilizadas,** bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma - por chat, áudio e vídeo.
- **A B3 não se responsabilizará por problema operacional ou de conexão que o(a) acionista possa enfrentar ou qualquer outro evento que não esteja sob o controle da B3 e que dificulte ou impossibilite a sua participação na Assembleia.**

A.2. Orientações para participação via Boletim de Voto a Distância

Os(as) acionistas que optarem por manifestar seu voto por meio de boletim de voto a distância poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia conforme orientações e prazos estabelecidos nos itens A.2.1. e A.2.2. a seguir, sendo que o envio do boletim antes dos referidos prazos, quando possível, contribui efetivamente para o melhor planejamento da Assembleia.

O boletim de voto a distância pode ser enviado:

(i) por instruções de preenchimento transmitidas para os agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos(as) acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

(ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou

(iii) pelo envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas¹.

=

Durante o prazo de votação, o qual se encerrará nas datas previstas nos itens A.2.1. e A.2.2. a seguir, o(a) acionista poderá alterar seus votos enviados via boletim quantas vezes entender necessário, de modo que serão considerados no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último boletim apresentado.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o(a) acionista não poderá alterar os votos já enviados via boletim. Caso o(a) acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar da Assembleia, via Plataforma Eletrônica, cadastrando-se por meio do **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas** e realizando o upload dos documentos exigidos (respeitado o prazo e procedimentos previstos no item A.1 acima), e solicitar, na Assembleia, que os votos enviados via boletim sejam desconsiderados.

PRAZO PARA ENVIO (diretamente à Companhia ou por intermédio de terceiros):

- Até **10/03/2025, inclusive**.



(1) **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas:** (<https://assembleia.ten.com.br/956130649>)

A.2.1. Envio de boletim pelo(a) acionista por intermédio de prestadores de serviços

O(a) acionista que optar por exercer o seu direito de voto via boletim de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os(as) acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador ou com o depositário central no qual as ações encontrem-se depositadas, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O(a) acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins para seus agentes de custódia, escriturador ou para depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 10/03/2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3, que, por sua vez, (i) compilará as instruções de voto, inclusive as recebidas diretamente, e (ii) encaminhará (a) à Companhia um mapa analítico das instruções de voto compiladas, junto com o extrato de posição acionária e um mapa sintético das instruções de voto, identificando quantas aprovações, rejeições ou abstenções recebeu cada matéria deliberada e (b) ao custodiante, a lista de instruções de voto rejeitadas, identificadas por meio do número da inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Os agentes de custódia, o escriturador ou o depositário central, ao receber os votos dos(as) acionistas, desconsiderarão eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletim pelo(a) acionista diretamente à Companhia

O(a) acionista que optar por exercer seu voto por meio de boletim de voto a distância também poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto,, **até o dia 10/3/2025:** (i) cadastrar-se por meio do **Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas¹**, obtendo login e senha únicos, (ii) acessar a “área logada”, (iii) direcionar-se para a guia “BVD”, (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas no boletim, e (v) confirmar a submissão do boletim de voto.

Como já mencionado, o cadastramento do Acionista pressupõe o upload dos documentos descritos em “**Documentação**” no item A acima, conforme o caso.

Uma vez recebidos os documentos, a B3 avisará ao(a) acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não. Caso o boletim de voto não venha acompanhado dos documentos mencionados em “**Documentação**” no item A acima, este será desconsiderado, sendo o(a) acionista informado por meio do e-mail designado no item 3 do respectivo boletim. Caso o Acionista não preencha sua orientação de voto em alguma das matérias que lhe caibam direito de voto constantes no boletim de voto, seu voto será contabilizado como abstenção na respectiva matéria.

Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer. Se a divergência ocorrer entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer.

O boletim e os documentos necessários para participar da Assembleia via boletim deverão ser enviados para a Companhia em até 4 dias antes da Assembleia – ou seja: até 10/03/2025 (inclusive),

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1. Procuração

As procurações devem ser encaminhadas por meio de *upload* no seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/956130649>

("Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas"), até o dia 12/03/2025.

O(a) acionista pessoa física poderá ser representado(a), nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado(a), (iii) instituição financeira ou (iv) administrador(a) da Companhia.



Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado(a), (iii) instituição financeira ou (iv) administrador(a) da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma estabelecida por meio de seus respectivos documentos societários.

Caso o(a) acionista não possa ser representado por procurador(a) de sua escolha, a **Companhia disponibiliza três procuradores(as) que poderão representá-lo(a) em estrita conformidade com as orientações de voto proferidas pelo(a) acionista:**

1) Para votar **A FAVOR** das matérias constantes da ordem do dia:

Cristiana Rebelo Wiener, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.947 e no CPF sob nº 025.909.597-45.

2) Para votar **CONTRA** as matérias constantes da ordem do dia:

Debora Benassi, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.706 e no CPF nº 290.214.068-10.

3) Para **ABSTER-SE** nas matérias constantes da ordem do dia:

Lucas Ometto Ferraz de Arruda, brasileiro, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrito na OAB/SP sob o nº 368.482 e no CPF nº 312.296.718-97.

Não será exigida a consularização ou apostilamento das procurações outorgadas pelos(as) acionistas a seus(as) respectivos(as) representantes, tampouco a tradução juramentada das procurações e documentos que comprovem os poderes dos(as) signatários(as).

A.3.2. Modelo de Procuração

A fim de auxiliar os(as) acionistas, apresentamos o modelo de procuração abaixo, caso desejem utilizar.

PROCURAÇÃO
[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ("Outorgante"), na qualidade de acionista da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia"), nomeia e constitui como seus(as) procuradores(as): Cristiana Rebelo Wiener, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.947 e no CPF sob nº 025.909.597-45, para votar A FAVOR das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante; Debora Benassi, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.706 e no CPF nº 290.214.068-10, para votar CONTRA as matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante; Lucas Ometto Ferraz de Arruda, brasileiro, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, inscrito na OAB/SP sob o nº 368.482 e no CPF nº 312.296.718-97, para se ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante; outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir, votar e, se for o caso, assinar a ata e a lista de presença dos(as) Acionistas, em nome do Outorgante, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 14 de março de 2025, às 15h00, a ser considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da regulamentação aplicável, em estrita conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, sendo-lhes permitido substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora outorgados por meio do presente instrumento.
Ordem do Dia
(a) Ratificar a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. CNPJ nº 49.928.567/0001-11, como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A. ("Neoway") e da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. ("Neurotech") (em conjunto "Incorporadas") para a incorporação pela B3 ("Laudos de Avaliação"); A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()
(b) Aprovar os Laudos de Avaliação; A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

- (c) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação das Incorporadas pela B3, celebrado em 12 de fevereiro de 2025, entre as administrações da B3 e das Incorporadas (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente), conforme Proposta da Administração divulgada pela Companhia;

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

- (d) Aprovar a Incorporação proposta nos termos do Protocolo e Justificação; e

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

- (e) Autorizar a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

Para os fins deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à referida Assembleia Geral da Companhia, em primeira e segunda convocação, se for o caso, e ao lançamento de voto em estrita conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para a Assembleia da Companhia nele referida, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2025

Outorgante
Por: [nome]
[cargo]

A.3.3. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de **procurações**, os documentos referidos no item “A”, na seção “Documentos” e a própria procuração outorgada nos termos do item “A.3.1” deverão ser **enviados por meio de upload no Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas até o dia 12/03/2025**.

No entanto, visando a facilitar o credenciamento dos acionistas na Assembleia, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível.

(1) Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas: (<https://assembleia.ten.com.br/956130649>)

Proposta da Administração

B. Proposta da Administração

Por ocasião da Assembleia convocada nesta data, a Administração da B3 submete à deliberação dos acionistas as propostas a seguir descritas que, em resumo, têm por objetivo viabilizar a incorporação, pela B3, de suas subsidiárias integrais Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A. ("Neoway") e Neurotech e Tecnologia da Informação S.A. ("Neurotech") (em conjunto "Incorporadas"), promovendo a internalização das atividades dessas empresas na estrutura da B3 para fins de ganhos de sinergia.



B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

A administração da B3 informa que as matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 14/03/2025, ora apresentadas aos acionistas, refletem a proposta de incorporação pela B3 de suas subsidiárias integrais Neoway e Neurotech ("Incorporação"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação da Incorporação, celebrado em 12 de fevereiro de 2025, entre as administrações da B3 e das Incorporadas ("Protocolo e Justificação").

O objetivo da Incorporação consiste na consolidação das atividades e ativos das Incorporadas nas estruturas operacional e societária da B3, visando otimizar e simplificar a estrutura vigente, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa e financeira e, consequentemente, ganhos de sinergia.

A Incorporação será procedida de forma a que a B3 receba, pelo seu valor contábil, a totalidade dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, que se extinguirão, sucedendo-as nos termos da lei, tomando como base os elementos constantes nas demonstrações contábeis das Incorporadas levantadas em 30/09/2024.

Cumprе salientar que a Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da B3, na medida em que a totalidade das ações representativas do capital social das Incorporadas são de titularidade da B3, e que o patrimônio líquido das Incorporadas já está integralmente refletido no patrimônio líquido da B3, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Feitos esses esclarecimentos, a administração da Companhia submete aos acionistas as seguintes matérias para deliberação, nos termos do Edital de Convocação e conforme proposta detalhada mais adiante: (a) ratificação da nomeação da Avaliadora (conforme abaixo definida); (b) aprovação dos Laudos de Avaliação (conforme abaixo definidos); (c) aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação; (d) aprovação da Incorporação; e (e) autorização a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementação das deliberações tomadas.

a) Ratificação da nomeação da Avaliadora

Em conformidade com a legislação vigente, e nos termos do Protocolo e Justificação, os administradores da B3 e das Incorporadas nomearam e contrataram, *ad referendum* de aprovação, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chucri Zaidan, 1240, 4º ao 12º andares, bairro Vila São Francisco, CEP 04711.130, inscrita no CRC sob o nº 2 SP 011609/O-8 e no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, como empresa avaliadora ("Avaliadora") responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Neoway e da Neurotech, por seu respectivo valor contábil ("Laudos de Avaliação").

Propõe-se que seja ratificada a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. como Avaliadora para os fins dos Laudos de Avaliação.

As informações detalhadas sobre o Avaliador, nos termos do Anexo L da Resolução CVM 81/22, constituem o Anexo I à presente Proposta.

b) Aprovar os Laudos de Avaliação

A Avaliadora elaborou os Laudos de Avaliação das Incorporadas, pelo valor contábil do patrimônio líquido, com base nas respectivas demonstrações contábeis de 30/09/2024, a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

De acordo com o disposto nos Laudos de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Neoway foi avaliado em R\$ 60.635.568,04 (sessenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos, e o patrimônio líquido a valor contábil da Neurotech foi avaliado em R\$ 46.721.670,45 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), ambos já refletidos nos registros contábeis da B3 pelo método de equivalência patrimonial

Os Laudos de Avaliação foram elaborados de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação dos patrimônios líquidos da Neoway e da Neurotech.

Em atendimento à Lei das S.A., que estabelece a necessidade de aprovação dos Laudos de Avaliação pela Assembleia Geral, propõe-se que sejam aprovados os Laudos de Avaliação da Neoway e da Neurotech, os quais constituem, respectivamente, os Anexos III e IV à presente proposta.

c) Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação

A Lei das S.A. estabelece que as condições e justificativas de operações de incorporação devem estar descritas no Protocolo e Justificação a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

As administrações da B3 e de suas subsidiárias integrais a serem incorporadas, Neoway e Neurotech, firmaram, neste sentido, em 12/2/2025, o Protocolo e Justificação da Incorporação com o objetivo de consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da Incorporação das Incorporadas pela B3, com a consequente extinção delas, a transferência da integralidade de seus patrimônios para a B3, o cancelamento das ações de sua emissão e a sua sucessão pela B3.

Assim, em atendimento à Lei das S.A., propõe-se que seja aprovado o Protocolo e Justificação, celebrado em 12/2/2025 entre os administradores da B3 e das Incorporadas, o qual constitui o Anexo VI à presente proposta.

d) Aprovar a Incorporação, pela B3, de suas subsidiárias integrais Neoway e Neurotech

A Incorporação ora proposta, a qual resultará na internalização das atividades e ativos da Neoway e Neurotech pela B3, visa otimizar e simplificar a estrutura vigente do grupo, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa e financeira e, consequentemente, ganhos de sinergia.

Considerando que a totalidade das ações de emissão da Neoway e da Neurotech são de titularidade da B3, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da B3; (ii) na emissão de novas ações pela B3; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da B3, inexistindo, portanto, relação de troca de ações. Adicionalmente, dado que as disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas, a Incorporação não ensejará direito de recesso aos acionistas da B3.

A Incorporação dará causa à extinção das personalidades jurídicas da Neoway e da Neurotech, ao cancelamento das ações de sua emissão e à sucessão da Neoway e da Neurotech pela B3, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito. A B3 assumirá, neste sentido, a responsabilidade ativa e passiva relativa aos patrimônios das Incorporadas que lhe são transferidos nos termos do Protocolo e Justificação em virtude da Incorporação.

Assim, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da Neoway e da Neurotech pela Companhia, nos termos e condições indicados do Protocolo e Justificação.

As informações detalhadas sobre a Incorporação, nos termos do Anexo I da Resolução CVM 81/22, constituem o Anexo V à presente Proposta.

e) Autorizar a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

Caso a Incorporação seja aprovada pela Assembleia Geral, a administração da B3 propõe que seus administradores sejam autorizados a praticar e assinar todos os atos, registros e averbações necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas, incluindo, mas não se limitando, à baixa das inscrições das Incorporadas nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, à manutenção dos livros contábeis das Incorporadas pelo prazo legal e ao

arquivamento e à publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

C. Informações adicionais e documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.b3.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo os seguintes:

- Edital de Convocação
- Boletim de Voto a Distância
- Ata da reunião do Conselho de Administração de 6/2/2025
- Informações sobre o Avaliador requeridas no Anexo L da Resolução CVM 81
- Informações sobre a Incorporação requeridas no Anexo I da Resolução CVM 81
- Protocolo e Justificação da Incorporação
- Laudo de Avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neoway
- Laudo de Avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Neurotech



Dúvidas?

Relações com Investidores

E-mail ri@b3.com.br

Tel. 55 11 2565-7739 / 4129

ANEXOS



Anexo I
INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIADORA
(Anexo L da Resolução CVM nº 81/22)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chucri Zaidan, 1240, 4º andar ao 12º andar, bairro Vila São Francisco, CEP 04711.130, inscrita no CRC sob o nº 2 SP 011609/O-8 e no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11 ("Avaliadora" ou "Deloitte").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Deloitte oferece serviços nas áreas de Auditoria, Consultoria, Corporate Finance e Outsourcing para clientes dos mais diversos setores. Com uma rede global de firmas-membro em mais de 150 países, a Deloitte reúne habilidades excepcionais e um profundo conhecimento local para ajudar seus clientes a alcançarem o melhor desempenho, qualquer que seja o seu segmento ou região de atuação. No Brasil, onde atua desde 1911, a Deloitte é uma das líderes de mercado e seus cerca de 4.800 profissionais são reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções para seus clientes. Suas operações cobrem todo o território nacional, com escritórios em São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Salvador.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A cópia da proposta de trabalho e remuneração apresentada pela empresa Avaliadora à Companhia encontra-se no Anexo II à Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Auditores independentes do grupo B3.

Data da contratação	Escopo do serviço
16/09/2022	Auditoria das demonstrações financeiras
27/11/2024	Diagnóstico para o Programa Desenrola – Fase I

** ** *

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Carta-proposta para Auditoria do
Balanço Patrimonial em
30 de Setembro de 2024

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.



Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

À Diretoria da
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão
Praça Antonio Prado, 48
São Paulo - SP

1º de novembro de 2024

Prezados Senhores:

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Deloitte") tem a satisfação de apresentar carta-proposta para atender, como auditores independentes, à **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**, na qualidade de Entidade controladora das companhias **Neurotech Tecnologia da Informação S.A.** ("Neurotech") e da **Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A.** ("Neoway") (daqui em diante referidas em conjunto como "Entidade").

O Sr. Dario Ramos da Cunha, sócio de auditoria, será responsável pelos serviços que prestarmos à Entidade. Ele será assistido pelo Sr. Gustavo Miguel Rocha Bueno, gerente sênior. Se necessário, o Sr. Dario Ramos da Cunha convocará outros profissionais com conhecimentos especializados, neste escritório ou em outros em nossa Firma, para assistência na realização dos trabalhos.

Realizaremos os trabalhos nos termos e nas condições estabelecidos nesta carta-proposta e nos Anexos.

A. ESCOPO DOS TRABALHOS E RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

1. AUDITORIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS DE AUDITORIA

Auditoria do balanço patrimonial da **Neurotech Tecnologia da Informação S.A.** em 30 de setembro de 2024, expresso em reais - R\$, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo também o resumo das principais políticas contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Neurotech Tecnologia da Informação S.A.** em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, que prevê o exame de auditoria para laudos de avaliação e o CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que também prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuiremos o exame do referido balanço patrimonial da Entidade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

Na finalização de nossos trabalhos, submeteremos a V.Sas. os seguintes relatórios:

- Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, concluindo sobre o patrimônio líquido contábil da Entidade em 30 de setembro de 2024, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. AUDITORIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS DE AUDITORIA

Auditoria do balanço patrimonial da **Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A.** em 30 de setembro de 2024, expresso em reais - R\$, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo também o resumo das principais políticas contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A.** em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, que prevê o exame de auditoria para laudos de avaliação e o CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que também prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuaremos o exame do referido balanço patrimonial da Entidade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

Na finalização de nossos trabalhos, submeteremos a V.Sas. os seguintes relatórios:

- Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, concluindo sobre o patrimônio líquido contábil da Entidade em 30 de setembro de 2024, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Esperamos emitir nossos relatórios após a conclusão de nossa auditoria. Nossa capacidade de expressar uma opinião ou emitir qualquer relatório como resultado desta carta-proposta e a forma, conteúdo ou redação do nosso relatório de auditoria dependerão, obviamente, dos fatos e das circunstâncias na data de nossos relatórios. Se, por qualquer motivo, não pudermos concluir nossa auditoria ou formos incapazes de formar ou não formarmos uma opinião, podemos nos recusar a expressar uma opinião ou a emitir qualquer relatório como resultado dessa contratação. Se não formos capazes de concluir nossa auditoria, ou se qualquer relatório a ser emitido pela Deloitte como resultado dessa contratação exigir modificação, os motivos para isso serão discutido com à Administração da Entidade.

B. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

AUDITORIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS DE AUDITORIA

Nossa auditoria será conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de requisitos éticos pelo auditor. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. Entretanto, comunicaremos por escrito quaisquer deficiências significativas nos controles internos relevantes para a auditoria do Balanço Patrimonial que identificarmos durante a auditoria.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras e/ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Devido às limitações inerentes de auditoria, em conjunto com as limitações inerentes aos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não sejam detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

C. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Nossa auditoria será conduzida com base no fato de que a Administração reconhece que têm as seguintes responsabilidades:

- Elaborar e apresentar adequadamente as demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- Estabelecer e manter controles internos que sejam necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
- Avaliar a capacidade de a Entidade continuar operando e divulgar, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
- Fornecer acesso irrestrito às pessoas dentro da Entidade que determinarmos como necessárias para obter evidência de auditoria.
- Fornecer acesso a todas as informações relevantes de que a Administração tenha conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, tais como registros, documentação e outros assuntos.
- Fornecer informações adicionais que o auditor pode solicitar à Administração para fins da auditoria.
- Disponibilizar para o auditor as outras informações, que fazem parte do relatório anual da Entidade, de acordo com os preceitos da norma de auditoria NBC TA 720 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis Auditadas, de maneira tempestiva e, se possível, antes da data do relatório do auditor.

PROGRAMAS E CONTROLES DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE FRAUDE

A Administração é responsável pelos seguintes itens:

- Elaborar, implementar e manter programas e controles internos de prevenção e detecção de fraude e erro.
- Informar-nos sobre todas as fraudes conhecidas ou suspeitas de fraude que afetem a Entidade, envolvendo: (a) a Administração; (b) empregados com funções significativas nos controles internos; e (c) outros em que a fraude poderia ter um efeito relevante nas demonstrações financeiras.
- Informar-nos sobre seu conhecimento de qualquer fraude ou suspeita de fraude que afete a Entidade e suas demonstrações financeiras, obtidas em comunicações efetuadas por empregados, ex-empregados, analistas, órgãos reguladores ou outros.

CARTAS DE REPRESENTAÇÃO

Faremos indagações específicas à Administração da Entidade sobre as representações incluídas nas demonstrações financeiras. Como parte de nossos procedimentos de auditoria, solicitaremos à Administração que nos forneça uma carta de representação reconhecendo sua responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras.

Também solicitaremos à Administração que confirme certas declarações efetuadas a nós durante a auditoria. As respostas a essas indagações e as declarações da Administração por escrito, conforme exigem as normas brasileiras e internacionais de auditoria, fazem parte das evidências que utilizaremos para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

Devido à importância das declarações da Administração, a Entidade concorda em isentar e indenizar a Deloitte e seus funcionários por todas as demandas, passivos e despesas relacionados aos serviços descritos nesta carta-proposta, atribuíveis a qualquer declaração ou representação falsa por parte da Administração.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração tem a responsabilidade de disponibilizar à Deloitte a minuta das demonstrações financeiras e quaisquer outras informações solicitadas a tempo de permitir que concluamos o processo de auditoria de acordo com o cronograma proposto.

A Administração tem a responsabilidade de informar à Deloitte fatos que possam afetar as demonstrações financeiras de que possa tomar conhecimento durante o período entre a data do relatório da Deloitte e a data em que as demonstrações financeiras forem divulgadas.

PUBLICAÇÃO E REPRODUÇÃO DOS RELATÓRIOS PREPARADOS PELA AUDITORIA

Caso a Entidade pretenda publicar ou reproduzir em algum documento nosso relatório sobre suas demonstrações financeiras ou fazer referência à Deloitte em um documento que contenha outras informações além das demonstrações financeiras auditadas (por exemplo, mas não limitado a, entrega periódica de documentos a um órgão regulador, circular de oferta pública de ações ou de obtenção de empréstimo ou oferta privada de ações, entre outras), associando a Deloitte a tal documento, a Entidade concorda que a Administração nos fornecerá uma minuta do documento para nossa leitura e aprovação da inclusão ou incorporação por referência de nosso relatório ou referência à Deloitte em tal documento antes de sua impressão e distribuição. A inclusão ou incorporação por referência de nosso relatório em algum documento constituiria sua reemissão. A Entidade também concorda que a Administração nos notificará e obterá nossa aprovação antes de incluir nosso relatório em um “site” eletrônico.

Nossa contratação para prestar os serviços anteriormente descritos não constitui uma anuência a sermos associados a nenhum documento publicado ou reproduzido pela Entidade ou em seu nome. Qualquer solicitação da Entidade para a reemissão de nosso relatório, para o consentimento à sua inclusão ou incorporação por referência em uma oferta ou outro documento ou para a aprovação de sua inclusão em um “site” eletrônico, será considerada com base nos fatos e nas circunstâncias existentes no momento da solicitação. A estimativa de honorários apresentada nesta carta-proposta não contempla nenhum serviço que seria necessário com relação a nenhuma dessas solicitações e os honorários dependerão de um acordo mútuo entre a Entidade e a Deloitte quando esta for contratada para realizar os serviços.

RESPONSABILIDADES RELATIVAS À INDEPENDÊNCIA

Em conexão com o disposto acima, a Entidade concorda em fornecer à Deloitte e manter a Deloitte atualizada com relação a sua estrutura societária (organograma societário), que identifica as entidades relacionadas da Entidade, conforme definido nas normas de independência profissional do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (por exemplo, subsidiárias, investidores ou investidas) (“Afiliadas”), juntamente com a relação de participação societária entre tais entidades. Essas informações serão mantidas em um banco de dados acessível pela Deloitte em conexão com as normas do CFC ou outras regras de independência aplicáveis.

A Entidade concorda em fornecer à Deloitte e manter a Deloitte atualizada com relação a quaisquer instrumentos de patrimônio ou de dívida da Entidade e suas Afiliadas disponíveis a investidores individuais, juntamente com as correspondentes informações de identificação de títulos (por exemplo, código de negociação). A Entidade reconhece e concorda que essas informações poderão ser tratadas pela Deloitte como disponíveis ao público, desde que consideradas como informações públicas pela Entidade.

É também responsabilidade da Administração assegurar que a Entidade não comprometa a independência da Deloitte pela contratação de um ex ou atual sócio, gerente ou profissional desta para um cargo-chave, conforme estipulado pelas normas de independência profissional do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que levasse a uma violação dessas normas ou de outras regras sobre independência aplicáveis. Qualquer oportunidade de emprego na Entidade para um ex ou atual sócio, gerente ou profissional da Deloitte deve ser discutida com o Sr. Dario Ramos da Cunha antes de ser iniciado qualquer tipo de conversação com esses profissionais da Deloitte.

Para fins dos três parágrafos anteriores, “Deloitte” significa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.; Deloitte Touche Tohmatsu Limited, suas firmas-membro, as associadas da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas-membro; e, em todos os casos, qualquer sucessor ou cessionário.

PAPÉIS DE TRABALHO DE AUDITORIA

Os papéis de trabalho e outros documentos preparados durante a execução de nossa auditoria (“papéis de trabalho”) são de propriedade da Deloitte e podem constituir informações confidenciais a serem retidas de acordo com procedimentos e políticas da Deloitte. Podem ocorrer circunstâncias sob as quais a Deloitte pode ser solicitada a fornecer acesso aos papéis de trabalho a terceiros, tais papéis somente poderão ser a eles exibidos mediante consentimento de V.Sas., exceto quando o acesso for requerido por leis locais, órgãos reguladores, ordens de tribunais, normas profissionais ou de verificação de nossa atividade profissional.

A Entidade desde já reconhece e aceita que as informações e os dados fornecidos pela Administração, bem como aqueles advindos do uso de ferramentas de suporte inerentes às atividades desenvolvidas pela Deloitte em razão da prestação dos serviços mencionados, serão armazenados pela Deloitte, incluindo armazenamento em nuvem. Podem ser utilizados equipamentos próprios da Deloitte ou de terceiros contratados que mantenham certificações e padrões de qualidade avaliados e aceitos pela Deloitte.

D. OUTRAS COMUNICAÇÕES

Com relação ao planejamento e à execução de nossa auditoria, as normas brasileiras e internacionais de auditoria requerem que determinados assuntos sejam comunicados à Administração. Reportaremos diretamente à Administração qualquer fraude praticada ou suspeita de fraude envolvendo membros da Administração que chegue a nosso conhecimento e qualquer fraude praticada ou suspeita de fraude por outros funcionários que chegue a nosso conhecimento e cause distorção relevante nas demonstrações financeiras.

Informaremos o nível apropriado da Administração da Entidade a respeito de não conformidades com as leis e os regulamentos que tenham sido detectadas ou tenham chegado a nosso conhecimento durante a auditoria, exceto quando tais assuntos forem claramente sem consequência.

Informaremos também diretamente a Administração da Entidade sobre assuntos que cheguem a nosso conhecimento durante a auditoria que devam ser relatados. Assuntos que deveriam ser relatados são deficiências de controles internos que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção da Administração.

E. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

O cronograma estimado para a execução dos trabalhos será discutido e acordado oportunamente com a Administração da Entidade, e, em face de suas características intrínsecas, eles serão realizados nas dependências da Entidade, sendo o livre acesso às informações pertinentes fundamental à sua execução. Periodicamente, forneceremos a V.Sas. lista das análises e dos documentos necessários ao desenvolvimento de nossos trabalhos. As datas serão confirmadas antes do início dos trabalhos para adequar as nossas necessidades às de V.Sas.

F. ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS

Nossos honorários são calculados com base em estimativas do tempo necessário para a execução dos trabalhos, considerando os diversos níveis de responsabilidade de acordo com as taxas em vigor, além de despesas ordinárias e extraordinárias. A realização da auditoria pode ser afetada por problemas ou circunstâncias inesperadas, e, portanto, não é possível prever os honorários exatos para os serviços propostos. O Anexo I descreve circunstâncias que podem afetar a estimativa de horas e honorários.

Assim sendo, considerando a estrutura e o atual volume de operações, os honorários estimados para os serviços aqui propostos são de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), sendo R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à **Neurotech** e R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) referente à **Neoway**, com vencimento nas datas mencionadas a seguir:

Data	Valor - R\$
30/11/2024	163.000,00
Total	163.000,00

Os honorários constantes nesta carta-proposta incluem impostos e contribuições incidentes sobre eles (Imposto Sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS). Esses impostos e contribuições serão adicionados aos nossos honorários às alíquotas estipuladas pela legislação vigente à época de seu faturamento. As despesas incorridas na prestação desses serviços, tais como viagens, refeições, estada, transporte, reembolso de quilometragem segundo nossas políticas, materiais de escritório, cópias etc., bem como outras necessárias ao bom andamento dos trabalhos, não estão incluídas na presente carta-proposta e serão faturadas separadamente, quando incorridas.

Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a Deloitte terá o direito de suspender ou cancelar os serviços por ela prestados no todo ou em parte até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, medido no período, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, e multa de 2% (dois por cento), ficando a critério da Deloitte protestar as faturas vencidas e/ou promover a cobrança judicial, sendo que referidas faturas serão consideradas títulos executivos extrajudiciais para todos os fins de direito.

Caso legislação superveniente, emanada dos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos Serviços, objeto da presente carta-proposta, ou venha a ser criado tributo, os preços anteriormente mencionados serão revistos, a fim de refletir a alteração ocorrida proporcionalmente à redução ou majoração havida. Acordam as Partes que o valor da presente carta-proposta, mencionado acima, será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua vigência, utilizando-se como base o índice IPCA¹ divulgado pela Fundação Getúlio Vargas/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de negociação do reajuste, ou no caso de sua extinção ou não apuração em um determinado período, pelo índice IPCA divulgado pela FGV/IBGE.

O valor contratual poderá ser reajustado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e garantir as condições de exequibilidade da Carta-proposta, nas hipóteses de variação, criação de abonos, tributos, encargos ou em qualquer circunstância que influencie no custo do profissional envolvido na prestação dos Serviços.

Ao calcularmos nossa estimativa de honorários, levamos em consideração que nos será prestada toda a assistência que viermos a solicitar aos funcionários da Entidade, incluindo o preparo de análises de contas, demonstrações etc., bem como a localização de documentos e o fornecimento de informações necessárias a nosso exame. Tal assistência possibilitará maior ênfase de nosso pessoal nas análises e nos julgamentos das áreas importantes das demonstrações financeiras, assim como maior eficiência em nossos trabalhos.

A continuação dos serviços nos termos desta carta-proposta depende do pagamento das faturas de acordo com as condições anteriormente estabelecidas. À medida que determinadas circunstâncias ocorram ao longo do trabalho, como discutidas no Anexo I, nossa estimativa de honorários poderá também ser significativamente afetada, podendo ser necessários honorários adicionais.

Notificaremos prontamente V.Sas. a respeito de quaisquer circunstâncias que possam ter um impacto significativo em nossa estimativa e discutiremos com V.Sas. os correspondentes honorários adicionais, caso necessário. Serviços adicionais, se e quando prestados em adição ao escopo daqueles anteriormente descritos, serão faturados separadamente.

Caso seja verificado qualquer erro ou dúvida com relação à Nota Fiscal emitida, a ENTIDADE deverá solicitar à DELOITTE sua correção ou esclarecimento, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo ser resolvido o conflito nos termos da presente carta-proposta.

Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a ENTIDADE deverá pagar a parcela não controversa no prazo contratual, retendo a parcela controversa até a solução final do conflito. Caso a ENTIDADE tenha levantado a controvérsia indevidamente e/ou aceite as razões alegadas pela DELOITTE, a parcela retida será paga de imediato pela ENTIDADE.

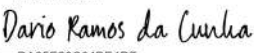
Esta carta-proposta e seus Anexos constituem a totalidade do acordo entre as partes com relação a este trabalho e substituem todos os outros acordos ou entendimentos anteriores e contemporâneos entre elas, escritos ou verbais, relacionados a este trabalho.

Agradecendo a oportunidade que nos foi concedida de podermos prestar serviços profissionais à Entidade e para formalizar a aceitação dos termos descritos, solicitamos a sua assinatura na presente carta-proposta em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no local a seguir indicado e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a qual passará então a valer como contrato de prestação de serviços.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.

Assinado por:

DA05E28C04BE4D7...
Dario Ramos da Cunha
Sócio

Os serviços e termos estabelecidos na carta-proposta acima referida são reconhecidos e aprovados pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou outro órgão de governança responsável equivalente em nome da **B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão**:

Por:  06 de novembro de 2024 | 15:06 BRT
EBED1675D2DF4D2... / /
[Sr. nome e cargo] Data
x

De acordo, em nome da **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**:

Por:  06 de novembro de 2024 | 14:49 BRT
E5A2CD13F9A94A8... / /
Sr. [nome e cargo] Data
Superintendente de Contabilidade

Testemunhas:


B5B04149DC5E4AE...
Nome Gustavo Miguel Rocha Bueno
CPF nº 406.454.058-17


9EE95446F38F4D2...
Nome Fabiana Acidália Marinho de Almeida
CPF nº 25685947801

CIRCUNSTÂNCIAS QUE PODEM AFETAR A ESTIMATIVA DE HORAS E HONORÁRIOS

A estimativa de honorários para a auditoria baseia-se em certas premissas. Poderão ocorrer circunstâncias no decorrer do trabalho que possam vir a ter um efeito significativo sobre a estimativa mencionada, sendo necessária a cobrança de honorários adicionais. Tais circunstâncias incluem, entre outras, as seguintes:

1. Mudanças na data de realização do trabalho por solicitação da Entidade - mudanças na data de realização do trabalho normalmente exigem a realocação dos funcionários utilizados pela Deloitte para a realização dos serviços anteriormente especificados. No entanto, dada a dificuldade de realocar indivíduos para outros trabalhos, a Deloitte poderá incorrer em custos significativos não previstos.
2. Demonstrativos de auditoria: (a) não fornecidos pela Entidade na data solicitada; (b) não completados em um formato aceitável pela Deloitte; (c) matematicamente incorretos; ou (d) em desacordo com os registros adequados da Entidade (por exemplo, contas do razão geral). A Deloitte fornecerá à Entidade uma lista separada dos demonstrativos solicitados, as solicitações de informação e as datas em que tais itens serão necessários.
3. Atrasos significativos em responder às nossas solicitações de informação, tais como a reconciliação de contas ou o fornecimento da documentação-suporte solicitada (por exemplo, notas fiscais, contratos etc.).
4. Deterioração na qualidade dos registros contábeis da Entidade ao longo do trabalho no ano corrente em comparação com o ano anterior.
5. Um balancete de verificação completo, com referência para as análises de suporte, demonstrativos de auditoria e demonstrações financeiras, não é fornecido pela Entidade no prazo definido.
6. Minutas das demonstrações financeiras com documentação-suporte apropriada não são preparadas de forma adequada e a tempo de permitir-nos concluir o processo de auditoria de acordo com o cronograma proposto.
7. Não fornecimento de acesso a arquivos eletrônicos em formato apropriado e contendo as informações solicitadas. A Deloitte fornecerá à Entidade uma relação separada dos arquivos solicitados e das datas em que estes serão necessários. Também será combinado previamente com a Gerência da área de Tecnologia da Informação o trabalho a ser realizado pelos nossos especialistas em segurança de sistemas.
8. Não disponibilização à equipe de auditoria, enquanto estiver executando os trabalhos nas dependências da Entidade, de acesso à Internet (por meio da rede existente da Entidade ou de outra conexão de alta velocidade) para condução da auditoria.
9. Deficiências significativas identificadas nos controles internos da Entidade, resultando na expansão dos procedimentos de auditoria.
10. Um volume significativo de ajustes de auditoria propostos identificados durante nossos trabalhos, o que pode acarretar revisões nos tamanhos de amostras de testes anteriormente definidos e a necessidade de refazer conjuntos de testes.

11. Uma quantidade significativa de minutas das demonstrações financeiras é submetida à nossa revisão ou a identificação de um nível significativo de deficiências nas minutas das demonstrações financeiras.
12. Novas questões ou mudanças significativas:
 - a) Novas questões contábeis significativas.
 - b) Mudanças significativas nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas em anos anteriores.
 - c) Mudanças ou transações significativas não consideradas em nossos orçamentos.
 - d) Mudanças significativas no processo de elaboração de relatórios financeiros ou nos sistemas de Tecnologia da Informação da Entidade.
 - e) Mudanças significativas no pessoal da área Contábil da Entidade, em suas responsabilidades ou sua disponibilidade.
 - f) Mudanças significativas nas normas de auditoria que exijam dispêndio de tempo adicional ou nos requisitos de auditoria pelos órgãos reguladores.
 - g) Mudanças significativas no uso de especialistas pela Entidade, ou os especialistas ou o produto de seu trabalho não atendem aos requisitos exigidos pelas normas de auditoria para que possamos utilizar o trabalho destes.
13. Mudanças no escopo da auditoria por solicitação da Administração ou causadas por eventos além do nosso controle.

* * * * *

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. As Partes expressamente reconhecem e concordam que o disposto na Carta-proposta se baseia nos entendimentos e nas expectativas vigentes à época em que esta foi preparada e que as datas de início e término dos Serviços nela contidas não são exatas, podendo ser revisadas durante o prazo previsto para sua execução, sendo consideradas somente como datas estimadas de princípio e finalização das tarefas. Não obstante, a DELOITTE concorda em empregar diligentes esforços para cumprir tal cronograma.
- 1.2. Apesar de qualquer outra disposição da presente Carta-proposta, e desde que a DELOITTE empregue diligentes esforços para tanto, esta não poderá ser considerada em violação deste contrato nem inadimplente em razão de não concluir a execução de determinada especificação de trabalho no cronograma proposto.

2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 2.1. De acordo com as normas profissionais, na eventualidade de a DELOITTE não conseguir concluir os exames de auditoria nem formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras, poderá ela declinar de expressar uma opinião, uma conclusão ou de emitir um relatório sobre elas, não ficando sujeita, nessa hipótese, a nenhuma penalidade.
- 2.2. Caso a ENTIDADE forneça informações e/ou declarações falsas, fica sujeita ao pagamento de uma multa correspondente ao montante total dos honorários devidos pela presente prestação de serviços, conforme descrito na presente Carta-proposta, além de indenizar e ressarcir integralmente a DELOITTE e seu pessoal de quaisquer obrigações, custos e/ou despesas (inclusive, mas não se limitando a, honorários advocatícios) que venham a ser a eles impostos por conta dos Serviços prestados.
- 2.3. Os Serviços a serem realizados nos termos desta Carta-proposta foram aprovados pela Administração da ENTIDADE em conformidade com suas políticas e seus procedimentos.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A DELOITTE declara que os Serviços serão desempenhados de boa-fé e com profissionalismo.
- 3.2. A DELOITTE designará o pessoal que executará os Serviços.
- 3.3. A DELOITTE também terá o direito de, a qualquer tempo e a seu próprio critério, mediante notificação a ENTIDADE, subcontratar ou delegar as obrigações e responsabilidades oriundas da presente Carta-proposta a outras entidades a ela relacionadas ou afiliadas, direta ou indiretamente, desde que a DELOITTE permaneça responsável por suas obrigações definidas na presente Carta-proposta.

4. RELACIONAMENTO DAS PARTES

- 4.1. As Partes concordam que cada uma delas é um contratante autônomo e independente e que uma, em relação à outra, não será considerada empregada, agente, distribuidora ou representante. Nenhuma das Partes deverá agir ou apresentar-se, diretamente, por implicação ou por suposição, como agente da outra nem, em nenhuma hipótese, assumir ou criar qualquer obrigação por representação ou em nome da outra Parte.

- 4.2. Nenhum relacionamento de empregador/empregado resultará da execução desta Carta-proposta ou do desempenho de quaisquer dos Serviços objeto da presente Carta-proposta.
- 4.3. A DELOITTE obriga-se a cumprir fielmente as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos Serviços, objeto da presente Carta-proposta.
- 4.4. A ENTIDADE reconhece que a DELOITTE é uma firma-membro de um grupo de empresas denominadas “Entidades Deloitte”, o qual inclui a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), suas firmas-membro, filiais e subsidiárias, sendo tais empresas autônomas e independentes entre si, permanecendo cada empresa a única responsável por suas próprias ações e/ou omissões, isoladamente. Dessa forma, a ENTIDADE concorda que nenhuma das Entidades Deloitte, que não seja a DELOITTE que é parte desta Carta-proposta, seus sócios ou funcionários, terão qualquer responsabilidade sob esta Carta-proposta, e a ENTIDADE, portanto, não trará qualquer demanda de qualquer natureza contra outras Entidades Deloitte, sócios ou funcionários de tais entidades, em conexão com esta Carta-proposta.
- 4.4.1. Não obstante qualquer disposição contrária nesta Carta-proposta, incluindo que a DELOITTE pode buscar assistência ou suporte de uma ou mais Entidades da DELOITTE na execução dos Serviços definidos nesta Carta-proposta, na medida permitida por lei, exceto se exigido de outra forma por lei aplicável (incluindo leis de proteção de dados): (1) nenhuma Entidade da Deloitte que não seja a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. terá qualquer responsabilidade perante a Entidade em relação a esta Carta-proposta ou serviços prestados nos termos do mesmo; e (2) a Entidade não apresentará nenhuma reclamação ou processo de qualquer natureza (seja em contrato, ato ilícito, violação de obrigação ou de outra forma, incluindo, mas não limitado a, uma alegação de negligência) em relação a ou em conexão com esta Carta-proposta ou serviços fornecidos por qualquer Entidade da Deloitte que não seja a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A responsabilidade da DELOITTE pelos danos diretos por qualquer razão originados de, ou relacionados aos Serviços objeto da presente Carta-proposta, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidos, independentemente do número de ocorrências e da causa da ação, quer decorrente de contrato, lei, estatuto ou violação de direito alheio, incluindo, sem se limitar, por negligência, imperícia ou imprudência, em nenhum caso excederá, no total, a quantia equivalente ao valor total dos honorários anuais da presente Carta-proposta.
- 5.2. Fica desde já avençado que a DELOITTE não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, punitivos, incidentais, morais, perda de produção, perda de receita, perda ou dano à reputação, perda de contratos, perda de clientes, perda ou dano de uso de qualquer software ou dados, desperdício na administração ou do tempo do pessoal e/ou lucros cessantes, perante a Entidade ou quaisquer terceiros, decorrentes da execução desta Carta-proposta.
- 5.3. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros contra a outra Parte, seus sócios ou empregados, nem pelo pagamento de quaisquer quantias a título de indenização, lucros cessantes e/ou perdas e danos diretos ou indiretos, seja a que título for.

6. RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A presente Carta-proposta poderá ser resilida por qualquer uma das Partes mediante aviso por escrito à outra Parte, a ser encaminhado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva resolução desta Carta-proposta.
- 6.2. A presente Carta-proposta poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das obrigações ora assumidas, nos prazos e nas formas acordados.
 - b) Dissolução total ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência, requerida pela Parte contrária.
 - c) Casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 6.3. A DELOITTE poderá dar por rescindida a presente Carta-proposta, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:
- a) Promulgação de nova lei ou alteração de lei, norma, regulamentação, interpretação ou decisão existente, por qualquer entidade governamental reguladora ou profissional ou entidade competente que prejudique ou impeça o cumprimento pela DELOITTE de qualquer parte da presente Carta-proposta, ou que a impeça de prestar os Serviços, tornando-os ilícitos ou conflitantes com as suas normas profissionais ou de independência.
 - b) Mudança das circunstâncias, incluindo, mas não se limitando a, mudança na titularidade da ENTIDADE ou de qualquer de suas controladas e coligadas, que torne a execução de qualquer parte desta Carta-proposta pela DELOITTE ilegal ou de outra forma ilícita ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
 - c) Sejam impostas sanções ou embargos econômicos a ENTIDADE e/ou partes relacionadas, via medidas restritivas sobre questões financeiras, comerciais, econômicas e de restrição de comércio por um ou mais países em relação a alguns países, regiões, entidades, indivíduos, aeronaves ou embarcações, bem como sejam impostas condições em relação à realização de atividades, transações e negócios com esses entes sancionados.
 - d) Atraso de pagamento de fatura dos Serviços objeto da presente Carta-proposta, por parte da ENTIDADE, por período superior a 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento.
 - e) Falta de fornecimento de dados e informações imprescindíveis à prestação dos Serviços ou fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas ou em condições que impeçam a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade adotados pela DELOITTE.
- 6.4. A DELOITTE poderá, a qualquer tempo, resignar a prestação de serviços caso detecte quaisquer circunstâncias impeditivas não identificadas anteriormente, nos termos das normas profissionais aplicáveis.
- 6.5. Caso a presente Carta-proposta seja rescindida pelas Partes, pelos motivos elencados nas cláusulas 6.2 e 6.3 desta Carta-proposta, a Parte infratora terá o prazo de cura de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, caso a infração seja passível de correção.

- 6.6. A ENTIDADE remunerará a DELOITTE pelos Serviços prestados e a reembolsará pelas despesas incorridas até a data da efetiva resolução da presente Carta-proposta. Caso a DELOITTE já tenha recebido o pagamento integral, deverá a Deloitte restituir a ENTIDADE dos valores pagos a maior pela proporcionalidade dos Serviços realizados.

7. DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Para os fins desta Carta-proposta, "Tecnologia da Deloitte" significa todo "know-how", software, interfaces de sistemas, modelos, metodologias, ideias, conceitos, técnicas, ferramentas, processos e tecnologias, inclusive tecnologias baseadas na "web" e algoritmos, de propriedade da DELOITTE, ou por ela licenciados ou desenvolvidos, e usados pela DELOITTE para executar os Serviços ou quaisquer outras obrigações.
- 7.2. Nada nesta Carta-proposta deve ser interpretado como impedimento ou limitação ao direito da DELOITTE de fornecer serviços, de qualquer tipo ou natureza, a qualquer pessoa ou entidade, que a seu próprio critério julgue necessária ou conveniente, inclusive concorrentes da ENTIDADE. A DELOITTE pode empregar, modificar, comunicar e de outro modo explorar a Tecnologia da Deloitte, inclusive, mas não se limitando a, fazer uso e divulgar suas ideias, conceitos, "know-how", métodos, técnicas, metodologias, ferramentas, processos, qualificações e adaptações, bem como fornecer serviços ou criar programas ou materiais para outros clientes.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Serão consideradas como Informações Confidenciais todas e quaisquer informações ou dados cuja divulgação possa provocar prejuízos, compartilhados entre as partes, independentemente se por via escrita ou verbal, e que sejam relacionados à execução da presente Carta-proposta e que assim sejam classificadas e designadas pela Parte Divulgadora.
- 8.2. A Parte que receber (o "Destinatário") qualquer Informação Confidencial da outra Parte ("Parte Divulgadora") obriga-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:
- a) Manter sigilo das Informações Confidenciais, bem como não revelar, divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, ou utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem;
 - b) Envidar seus melhores esforços a fim de prevenir a divulgação de quaisquer Informações Confidenciais que venha a obter por conta da execução da presente Carta-proposta;
 - c) Executar as respectivas obrigações decorrentes da presente Carta-proposta empregando o mesmo grau de cuidado que emprega ao proteger suas próprias Informações Confidenciais ou, no mínimo, um grau de cuidado razoável.
- 8.3. As Informações Confidenciais, se em forma tangível e legível, deverão ser marcadas ou designadas como tais na época de sua divulgação pela Parte Divulgadora, e, se transmitidas oralmente, deverão ser designadas como confidenciais anteriormente à sua comunicação. Não obstante o precedente, a Tecnologia da Deloitte deverá ser considerada Informação Confidencial.

8.4. A presente obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:

- a) Sejam ou se tornem publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação da presente Carta-proposta, incluindo, sem se limitar, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas em agências governamentais e disponíveis ao público;
- b) Sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
- c) Se tornem conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob nenhuma obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
- d) Devam ser reveladas em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental, de mandado judicial ou de outros procedimentos legais, de leis, normas ou regulamentos, contanto que o Destinatário, antes da divulgação da Informação Confidencial, notifique a Parte Divulgadora com razoável antecedência sobre a ordem em questão, a fim de garantir à Parte Divulgadora oportunidade de fazer objeção a tal divulgação;
- e) Forem divulgadas pelo Destinatário em decorrência de qualquer processo judicial ou qualquer outro procedimento que envolva a ENTIDADE e a DELOITTE (ou quaisquer sócios, dirigentes ou empregados da DELOITTE) e que versem sobre esta Carta-proposta ou os Serviços, mesmo que tais processos ou procedimentos envolvam terceiros, contanto que a revelação em questão se limite ao necessário para que as Partes sustentem seus pedidos ou se defendam de alegações feitas contra elas;
- f) Sejam divulgadas pelo Destinatário ao seu advogado ou consultor jurídico tendo em vista a obtenção de conselho legal, sendo a informação transmitida amparada por regras de sigilo profissional; e
- g) Sejam divulgadas com a anuência, por escrito, da Parte Divulgadora.

8.5. A ENTIDADE autoriza a DELOITTE a transferir e/ou compartilhar Informações Confidenciais com terceiros desde que para o cumprimento do objeto da presente Carta-proposta ou processos que suportam esta prestação de serviços. Em qualquer hipótese de subcontratação do objeto do presente instrumento, a empresa subcontratada deverá se submeter a todas as obrigações imputáveis à DELOITTE, presentes neste instrumento, assim como a DELOITTE permanecerá obrigada em relação à ENTIDADE, não se admitindo qualquer exceção e/ou limitação de responsabilidade por força da subcontratação.

8.6. A ENTIDADE neste ato autoriza a DELOITTE a divulgar as Informações Confidenciais a qualquer Entidade Deloitte, seus assessores jurídicos, auditores e/ou seguradoras, conforme requerido para a execução da presente Carta-proposta ou processos que suportam esta prestação de serviços.

8.7. As informações fornecidas para a DELOITTE durante a execução do projeto relativas a esta Carta-proposta poderão ser utilizadas pela DELOITTE para análises, tais como de benchmark, desde que as informações sejam descaracterizadas e não identifiquem a ENTIDADE ou a presente Carta-proposta. Ainda que tais informações possam ser divulgadas de forma consolidada pela DELOITTE a terceiros por meio das análises pela mesma realizadas, em nenhuma hipótese, serão divulgadas informações que permitam a identificação da Carta-proposta, das entidades ou de pessoas físicas.

- 8.8. A DELOITTE poderá, a seu exclusivo critério, divulgar a terceiros de forma consolidada as informações disponibilizadas, desde que essas análises não contenham informações que permitam a identificação da Carta-proposta ou a identificação de pessoas físicas por meio de seus dados pessoais.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Para os fins da presente Carta-proposta, o conceito de dado pessoal e dado pessoal sensível deve obedecer ao disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e alterações posteriores.
- 9.2. As Partes reconhecem que cumprem com o disposto na LGPD, observam os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão da presente Proposta observarão ao disposto na lei e regulamentação.
- 9.3. As Partes reconhecem ainda que, nos termos da LGPD, atuarão como Controladoras para fins de execução desta Carta-proposta. A DELOITTE, na condição de Controladora, compromete-se a tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais obtidos respeitando a finalidade de executar os serviços profissionais previstos nesta Carta-proposta, observadas as normas profissionais e de julgamento profissional aplicáveis.
- 9.4. Obrigações da Controladora: Observar as obrigações legais aplicáveis a este agente de tratamento, incluindo, mas não se limitando a (i) tomar todas as decisões relativas às atividades de tratamento dos dados pessoais, o que inclui a definição de finalidade, escopo, formas e meios de tratamento; (ii) garantir a existência e embasamento de base legal que autorize o tratamento dos dados pessoais decorrente desta Carta-proposta; (iii) atender às solicitações dos titulares quanto ao exercício de seus direitos; (iv) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e respectivas análises de riscos e impacto à proteção de dados aplicáveis; (v) adotar as medidas técnicas de segurança e administrativas em linha com melhores práticas de mercado para proteção de dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito; (vi) garantir que seus profissionais, representantes e prepostos que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições desta Carta-proposta, da LGPD e qualquer outra legislação aplicável; (vii) apresentar, quando solicitado por quaisquer das Partes ou por autoridades competentes, todas as informações necessárias para comprovar o cumprimento das obrigações previstas na LGPD e nesta Carta-proposta; (viii) tomar medidas de segurança adicionais para transferência internacional de dados, se aplicável; e (ix) em caso de violação das obrigações, controles ou medidas de segurança e vazamento de dados, que possam gerar consequência ou dano, informar à outra parte no prazo a ser determinado pela ANPD ou, na sua ausência, em até 48h quarenta e oito horas) contadas da ciência do fato, e indicar, ao menos, a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares atingidos; riscos identificados e medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 9.5. A ENTIDADE desde já reconhece e aceita que as informações e dados confidenciais e pessoais fornecidos pela ENTIDADE, bem como aqueles advindos do uso de ferramentas de suporte inerentes às atividades desenvolvidas pela DELOITTE em razão da prestação de serviços ora avençada, poderão ser armazenados em bases de dados (data centers) ou Nuvem, locais ou internacionais, administrados por terceiros e aderentes às regras de segurança da DELOITTE.

- 9.6. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive no atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais ou reguladores.
- 9.7. As Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, observados os termos desta Carta-proposta, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito desta Carta-proposta.

10. ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As Partes comprometem-se a não praticar qualquer ato que constitua violação às leis e aos regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), abstendo-se, ainda, de praticar quaisquer atos que facilitem ou impliquem o descumprimento da legislação em vigor, ficando desde já consignado que as Partes não desejam receber nenhuma vantagem ilícita nem tampouco solicitarão da outra Parte qualquer conduta que possa configurar ato ilícito ou que seja contrária aos princípios éticos adotados por uma das Partes.
- 10.2. De acordo com leis e normas profissionais a DELOITTE pode ser requerida a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/98) e de posteriores regulamentações, quando os profissionais ou as organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos. Nesse sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria de acordo com as regulamentações estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, sem ciência a qualquer pessoa.

11. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 11.1. As Partes concordam que a comunicação entre elas pode dar-se via fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail) e comunicações por “voicemail”, devidamente endereçados, inclusive quanto a documentos confidenciais e outras comunicações referentes a esta Carta-proposta, bem como outros meios de comunicação usados ou aceitos pelas Partes.
- 11.2. Ficam neste ato reconhecidos pelas Partes os aspectos de segurança e as limitações inerentes à Internet, tais como eventuais vulnerabilidades, ataques de vírus, atrasos na entrega de e-mails etc., e que os dados podem ser corrompidos, as comunicações nem sempre são entregues prontamente, quando o são, e a comunicação eletrônica também está sujeita à contaminação por vírus.
- 11.3. Cada uma das Partes responsabilizar-se-á por proteger seus próprios sistemas e interesses, tanto quanto permitido por lei, não sendo uma das Partes responsável perante a outra, de nenhum modo, por nenhuma perda, dano ou omissão, decorrente do uso da Internet ou do acesso a redes, aplicativos, dados eletrônicos ou outros sistemas.

12. EXCLUSIVIDADE

- 12.1. Nenhuma disposição desta Carta-proposta impedirá ou restringirá a DELOITTE de fornecer serviços a outros clientes, inclusive serviços iguais ou similares, ou de usar ou compartilhar por qualquer motivo algum conhecimento, experiência ou qualificação utilizado, obtido ou resultante da execução dos Serviços, desde que sujeitos às obrigações de confidencialidade definidas na presente Carta-proposta.
- 12.2. Caso a DELOITTE tenha conhecimento de informações obtidas por meio de outro cliente ou terceiro, reguladas ou não por termo de confidencialidade, ela não está obrigada a divulgá-las a ENTIDADE ou utilizá-las para o benefício da ENTIDADE, independentemente do quanto possa ser importante para os Serviços.

13. MARCAS

- 13.1. Nenhuma das Partes deverá usar marcas comerciais, marcas de serviço, logotipos e/ou esforço de divulgação da marca da outra Parte em material publicitário externo sem o prévio consentimento expresso e formal da outra Parte.
- 13.2. Caso a ENTIDADE pretenda publicar ou de outra forma fazer menção ao nome da DELOITTE ou ao produto do seu trabalho, a ENTIDADE deverá obter o consentimento prévio e por escrito da DELOITTE.
- 13.3. Não obstante qualquer disposição em contrário na presente Carta-proposta, a DELOITTE fica autorizada a divulgar em suas atividades apenas o nome e o logotipo da ENTIDADE como seu cliente, bem como do tipo de serviço a ela prestado, em materiais como indicação de sua experiência e em sistemas internos de dados.

14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 14.1. As Partes concordam em tentar resolver de boa-fé qualquer conflito ou reclamação decorrentes ou relacionados à presente Carta-proposta prontamente, por meio de negociações entre os membros da Alta Administração.

15. FORÇA MAIOR

- 15.1. Nenhuma das Partes será considerada em violação deste contrato por quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento desta Carta-proposta, que resultem de circunstâncias ou causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outro acidente, fenômenos da natureza, casos fortuitos, epidemia, greve ou litígio trabalhista, guerra ou outros atos de violência, ou, ainda, por força de lei, decisão judicial ou exigência de qualquer órgão ou autoridade governamental. O prazo de execução da presente Carta-proposta será considerado estendido por um período equivalente ao tempo perdido em virtude de atrasos originados por tais causas.

16. NATUREZA VINCULANTE E CESSÃO

- 16.1. Esta Carta-proposta vincula as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários, herdeiros, testamentários e administradores.

- 16.2. A presente Carta-proposta não poderá ser cedida por uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, o qual não deverá ser negado desarrazoadamente. Não obstante, a cessão desta é permitida para uma entidade que tenha adquirido todos, ou substancialmente todos, os ativos da Parte cedente, como sucessora dos negócios desta.

17. CONSTRUÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 17.1. Os títulos que precedem o texto das cláusulas desta Carta-proposta são inseridos unicamente para referência e não constituem parte desta Carta-proposta, nem devem afetar o seu significado, interpretação ou efeito.
- 17.2. O uso de termos no singular deve ser entendido como incluindo o plural e vice-versa. Também o uso do masculino deve ser entendido como significando o feminino e vice-versa, em que quer que o sentido desta Carta-proposta assim o requirite.

18. DIVISIBILIDADE

- 18.1. Nenhuma disposição desta Carta-proposta será afetada, se qualquer cláusula ou disposição desta Carta-proposta, assim como sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer extensão, for considerada inválida, ineficaz ou inexecutável. O restante desta Carta-proposta, ou a aplicação de tal cláusula, que não aquela para a qual a cláusula, disposição ou aplicação foi considerada inválida, ineficaz ou inexecutável, não deverá ser afetado por tal fato, mas sim cumprido da forma mais completa permitida por lei.
- 18.2. Porém, a cláusula considerada inválida, ineficaz ou inexecutável poderá ser modificada conforme necessário para que se torne válida, eficaz e executável, preservando, tanto quanto possível, a intenção das Partes, conforme expressa na presente Carta-proposta.

19. TOTALIDADE DO AVENÇADO, ALTERAÇÕES E EFICÁCIA

- 19.1. Esta Carta-proposta substitui quaisquer entendimentos, comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais, havidos entre as Partes e constitui o completo entendimento entre elas.
- 19.2. Nenhuma alteração desta Carta-proposta terá efeito, salvo se documentada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as Partes, por meio de aditivo contratual.
- 19.3. As Partes declaram e garantem que têm poderes para firmar a presente Carta-proposta.
- 19.4. Caso a DELOITTE já tenha iniciado o trabalho, como, por exemplo, reunido informações ou feito o planejamento do projeto, a ENTIDADE concorda que esta Carta-proposta está em vigor desde a data de início desse trabalho.

20. SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES APÓS A RESOLUÇÃO DA CARTA-PROPOSTA

- 20.1. Quaisquer disposições desta Carta-proposta, as quais expressamente ou por sua natureza tenham validade além da resolução da presente Carta-proposta, sobreviverão à sua resolução.

21. ACORDO TOTAL

- 21.1. As Partes reconhecem que nenhuma delas fez nenhuma representação com respeito a esta Carta-proposta, exceto a especificamente exposta na presente Carta-proposta.

- 21.2. As Partes reconhecem que exerceram, por meio da presente Carta-proposta, a liberdade de contratar os serviços acima descritos, observados os preceitos de ordem pública e em razão e nos limites da função social da Carta-proposta.
- 21.3. Durante a negociação e a elaboração da presente Carta-proposta foram seguidos os princípios da boa-fé e da probidade, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, e, dessa forma, nenhum abuso de direito poderá ser alegado, a nenhum título.

22. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 22.1. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica por meio de plataforma válida para esse fim, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste documento. Declaram ainda as Partes que referidos signatários possuem plenos poderes para assinar a presente Carta-proposta, se comprometendo com a veracidade dos nomes e e-mails disponibilizados para a efetivação de sua assinatura.
- 22.2. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

23. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 23.1. Negociação e Mediação. Mediante notificação por escrito de qualquer disputa, controvérsia ou litígio de qualquer natureza oriundos ou relacionados a esta Carta-proposta, incluindo quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, execução e/ou término (“Disputa”), as partes devem tentar resolver a Disputa prontamente por meio de negociação envolvendo administradores de nível sênior por um período de 14 (quatorze) dias a partir da data em que a notificação da Disputa foi entregue à parte destinatária (“Etapa de Negociação”). Se a disputa não for resolvida na Etapa de Negociação, as partes devem tentar resolver a Disputa por mediação sob o regulamento de mediação do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) então em vigor por um período de 30 (trinta) dias seguintes à conclusão da Etapa de Negociação (“Etapa de Mediação”). Se a Disputa não tiver sido resolvida pela Etapa de Mediação, então qualquer uma das partes poderá submeter a Disputa à arbitragem como meio exclusivo de solução de controvérsias de acordo com a Cláusula 23.2 abaixo. As partes ajustam e acordam que a Etapa de Negociação será condição precedente para a Etapa de Mediação e que a Etapa de Mediação será condição precedente para qualquer arbitragem conduzida conforme a Cláusula 23.2, abaixo. Para evitar quaisquer dúvidas, o período total para a conclusão da Etapa de Negociação e da Etapa de Mediação será um total agregado de 44 (quarenta e quatro) dias contados da data em que a notificação da Disputa foi entregue à parte destinatária. Todas as comunicações durante a Etapa de Negociação e/ou Etapa de Mediação estabelecidas nesta Cláusula 23.1 serão confidenciais e não poderão ser oferecidas como prova em qualquer arbitragem conduzida de acordo com a Cláusula 23.2, exceto para provar que os processos obrigatórios da Etapa de Negociação e/ou da Etapa de Mediação foram cumpridos, caso necessário.

- 23.2. Arbitragem. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio de qualquer natureza oriundos ou relacionados a esta Carta-proposta, incluindo quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, execução e/ou término (“Disputa”), será exclusivamente e definitivamente resolvida por arbitragem, em conformidade com a Lei Federal nº 9.307/96 e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) conforme o seu regulamento em vigor no momento do pedido de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”). Esta cláusula de arbitragem obrigará as partes desta Carta-proposta e seus sucessores.
- 23.3. Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros (“Tribunal Arbitral”), nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem.
- 23.4. Sede da Arbitragem. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 23.5. Idioma. O idioma da arbitragem será o português, e as provas poderão ser produzidas em inglês e/ou português sem a necessidade de tradução.
- 23.6. Confidencialidade. Todos os procedimentos de arbitragem, incluindo todas as alegações escritas e as provas produzidas, devem ser confidenciais e não devem ser divulgados a terceiros, exceto na medida: (1) exigida pela lei aplicável, (2) exigida em conexão com qualquer pedido cautelar ou provisório ou confirmação pós-arbitragem ou procedimentos executórios, ou (3) todas as partes do procedimento de arbitragem consentirem com a divulgação. No caso de qualquer parte ser obrigada e/ou permitida a divulgar qualquer informação referida nesta cláusula, essa parte deverá razoavelmente fornecer uma notificação por escrito à(s) outra(s) parte(s) desta Carta-proposta antes de fazer tal divulgação. Todas as medidas judiciais relacionadas a qualquer procedimento arbitral oriundo desta Carta-proposta, inclusive, para evitar dúvidas, quaisquer medidas emergenciais ou urgentes pleiteadas perante o poder judiciário, deverão ser processadas sob sigilo ou proteção judicial equivalente conforme o disposto na lei aplicável. A violação deste acordo de confidencialidade tornará a parte infratora responsável por todos os danos decorrentes de tal violação.
- 23.7. Consentimento Necessário para Consolidação e Inclusão de Partes Adicionais. As partes reconhecem e concordam que a consolidação de arbitragens e/ou inclusão de partes adicionais a uma arbitragem em andamento exigirão o consentimento de todas as partes envolvidas nas arbitragens consolidadas e/ou mutatis mutandis de todas as partes e inclusive da proposta terceira parte, sem o qual consentimento o tribunal arbitral não terá autoridade para consolidação e/ou inclusão de partes adicionais.
- 23.8. Custos e Honorários. As partes concordam que cada parte arcará com suas próprias custas e despesas, incluindo os honorários advocatícios contratuais e os honorários de sucumbência (“loss-of-suit fees”), seja nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei 13.105/2015), os estatutos relativos ao exercício da advocacia (Lei 8.906/94), ou outra legislação, não serão outorgados.
- 23.9. Sentença Final e Vinculante. A sentença arbitral será final e vinculante para as partes e seus sucessores. A sentença será executável em qualquer tribunal competente. As partes comprometem-se a cumprir qualquer decisão ou sentença do tribunal sem demora e, por meio deste, renunciam a quaisquer potenciais recursos de mérito.

24. OUTROS

- 24.1. Quando realizamos trabalhos de auditoria, revisão ou asseguuração sujeitos aos requerimentos e às normas profissionais do “Public Company Accounting Oversight Board - PCAOB” e/ou da “Securities and Exchange Commission - SEC”, quaisquer cláusulas que resultem em limitação da responsabilidade da DELOITTE não se aplicam.

* * * * *

Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A.

Laudo de Avaliação do
Patrimônio Líquido Contábil
Apurado por Meio dos
Livros Contábeis

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionista da
Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A.

Dados da firma de auditoria

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, 1.240, Golden Tower - 4º ao 12º andares, bairro Vila São Francisco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.928.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 011609/O-8, aqui representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Dario Ramos da Cunha, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.656.104-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 134.501.248-97 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP 214144/O-1, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2024 da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. tem por objetivo suportar a sua incorporação pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das práticas contábeis materiais adotadas pela Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. está descrito no Anexo B do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, que prevê o exame de auditoria para laudos de avaliação, e o CTG nº 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que também prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$60.635.568,04 (sessenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo A, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8


Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.BALANÇO PATRIMONIAL EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em reais - R\$)

ATIVO	30/09/2024
Circulante	61.301.489,95
Caixa e equivalentes de caixa	14.027.344,41
Contas a receber	24.876.741,31
Partes relacionadas	7.415.234,69
Tributos a recuperar	1.498.598,89
Adiantamentos	2.386.884,59
Despesas antecipadas	2.671.551,84
Outras contas a receber	8.425.134,22
 Não Circulante	 94.527.753,60
Tributos diferidos ativo	63.545.447,27
Imobilizado	8.441.865,66
Intangível	22.540.440,67
 Total do Ativo	 <u>155.829.243,55</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30/09/2024
Circulante	62.434.053,02
Fornecedores	8.810.113,48
Obrigações trabalhistas	42.247.846,39
Passivos de arrendamento	1.147.838,66
Obrigações fiscais	2.688.250,21
Outras contas a pagar	7.540.004,28
 Não Circulante	 32.759.622,49
Obrigações trabalhistas	28.743.679,05
Passivos de arrendamento	3.533.570,75
Provisão para contingências	477.119,91
Partes relacionadas	5.252,78
Total do Passivo	95.193.675,51
 Patrimônio Líquido	 60.635.568,04
 Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	 <u>155.829.243,55</u>

1. BASE DE PREPARAÇÃO

O balanço patrimonial foi elaborado conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de determinados ativos e passivos financeiros, é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações financeiras estão definidas abaixo.

2.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional") e estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação.

2.2 Disponibilidade

Os saldos de disponibilidades para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em espécie e depósitos bancários.

2.3 Instrumentos financeiros

Classificação e mensuração de ativos financeiros

A classificação dos ativos e passivos financeiros segundo o pronunciamento técnico CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

Conforme o pronunciamento técnico CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; valor justo por meio dos outros resultados abrangentes ("VJORA") instrumento de dívida; VJORA - instrumento patrimonial; ou valor justo por meio de resultado ("VJR").

As seguintes políticas contábeis aplicam-se à mensuração subsequente dos ativos financeiros:

- Ativos financeiros mensurados a VJR - Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
- Ativos financeiros mensurados a custo amortizado - Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e perdas são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido também no resultado.
- Instrumentos de dívida ao VJORA - Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidos no resultado. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

- Instrumentos patrimoniais ao VJORA - Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado a menos que os dividendos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Sob o pronunciamento técnico CPC 48, um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.
- Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes ("ORA"). Esta escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos, quando existente. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA como VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível no pronunciamento técnico CPC 48).

Um ativo financeiro é inicialmente mensurado pelo valor justo, acrescido, para um item não mensurado a VJR, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição.

Classificação e mensuração de passivos financeiros

Os passivos financeiros classificados como outros passivos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado pelo método da taxa de juros efetiva. Não há passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

O método da taxa efetiva de juros é um método para calcular o custo amortizado de ativos ou passivos financeiros (ou grupo de ativos e passivos financeiros), e de alocar os rendimentos de juros ou despesas com juros durante o período correspondente. A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros de caixa estimados, durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, por um período mais curto, ao valor contábil do ativo ou passivo financeiro. A taxa efetiva de juros é determinada com base no valor contábil do ativo ou passivo financeiro no reconhecimento inicial.

A Companhia baixa um passivo financeiro se, e apenas se, suas obrigações são retiradas, canceladas ou quando elas vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contraprestação paga e a pagar é reconhecida no resultado.

2.4 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas de crédito esperadas. A Companhia aplica a abordagem simplificada do pronunciamento técnico CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis. Ademais, a Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

2.5 Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas, quando houver. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração, excluindo custos de financiamentos.

A Companhia inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

A depreciação dos ativos é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear para alocação de custos, menos o valor residual, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas e (despesas), líquidos" na demonstração do resultado.

2.6 Intangível

(i) Pesquisa e desenvolvimento

Os gastos com pesquisa são reconhecidos como despesas quando incorridos. Os gastos incorridos no desenvolvimento de projetos (relacionados à fase de projeto e testes de produtos novos ou aperfeiçoados) são reconhecidos como ativos intangíveis quando for provável que os projetos serão bem-sucedidos, considerando-se sua viabilidade comercial e tecnológica, e somente se o custo puder ser medido de modo confiável. Outros gastos de desenvolvimento são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos de desenvolvimento capitalizados são amortizados desde o início da produção comercial do produto, pelo método linear e ao longo do período do benefício esperado.

(ii) Programas de computador (softwares)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela Companhia e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de softwares e a parte adequada das despesas gerais relacionadas. Os gastos com o desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis, pelas taxas de 20% ao ano.

2.6.1 “Impairment” em ativos não financeiros

Os ativos não financeiros são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (“impairment”), o valor contábil do ativo (ou a unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido alocado) será testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo (ou de uma UGC), menos as despesas de venda, e o valor em uso.

Para fins de avaliação do “impairment”, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGCs), que são os segmentos operacionais.

Os ativos não financeiros que tenham sofrido redução, com exceção do ágio, são revisados para identificar uma possível reversão da provisão para perdas por “impairment” na data do balanço.

2.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.8 Capital social

As ações ordinárias e preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.9 Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles, ou quando da proposição, pela administração, do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto da Companhia.

* * * * *

Neurotech Tecnologia da Informação S.A.

Laudo de Avaliação do
Patrimônio Líquido Contábil
Apurado por Meio dos
Livros Contábeis

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionista da
Neurotech Tecnologia da Informação S.A.

Dados da firma de auditoria

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1.240, Golden Tower - 4º ao 12º andares, bairro Vila São Francisco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.928.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 011609/O-8, aqui representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Dario Ramos da Cunha, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.656.104-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 134.501.248-97 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP 214144/O-1, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2024 da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. ("Companhia") tem por objetivo suportar a sua incorporação pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das práticas contábeis materiais adotadas pela Neurotech Tecnologia da Informação S.A. está descrito no Anexo B do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. em 30 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, que prevê o exame de auditoria para laudos de avaliação, e o CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que também prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$46.721.670,45 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo A, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Neurotech Tecnologia da Informação S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL DA NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

(Em reais)

ATIVO	30/09/2024	PASSIVO	30/09/2024
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	26.013,35	Fornecedores	8.372.748,72
Aplicações financeiras	27.215.977,94	Obrigações trabalhistas	21.600.436,75
Contas a receber	13.654.660,60	Obrigações fiscais	1.692.939,89
Partes relacionadas	919.782,02	Adiantamentos de clientes	2.279.756,25
Impostos a recuperar	7.690.737,04	Passivos de arrendamento	1.062.180,42
Outros créditos	1.550.176,48	Dividendos a pagar	100,01
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	51.057.347,43		35.008.162,04
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		Provisão para riscos	1.361.029,51
Depósitos judicial	57.675,72	Partes Relacionadas a pagar	3.652.408,66
Tributos diferidos ativo	6.677.820,05	Passivos de arrendamento	2.374.428,89
Imobilizado	4.895.522,45		7.387.867,06
Intangível	26.429.333,90	TOTAL DO PASSIVO	42.396.029,10
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.060.352,12	Patrimônio líquido	
		Capital social	80.267.554,26
		Reserva de capital	112.578,69
		Reserva de lucros	13.298.434,26
		Prejuízos acumulados	(46.956.896,76)
		Total do patrimônio líquido	46.721.670,45
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.117.699,55
TOTAL DO ATIVO	89.117.699,55		

* * * * *

1. Base de preparação

O balanço patrimonial foi elaborado conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de determinados ativos e passivos financeiros, é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

2. Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis, aplicadas na preparação das informações contábeis, estão definidas abaixo.

2.1. Disponibilidades

Os saldos de disponibilidades para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em espécie e depósitos bancários.

2.2. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia é parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Classificação e mensuração de ativos financeiros

A classificação dos ativos e passivos financeiros segundo o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

Conforme o CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; valor justo por meio dos outros resultados abrangentes ("VJORA") instrumento de dívida; VJORA - instrumento patrimonial; ou valor justo por meio de resultado ("VJR").

As seguintes políticas contábeis aplicam-se à mensuração subsequente dos ativos financeiros:

Ativos financeiros mensurados a VJR	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros mensurados a custo amortizado	Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos, e avaliados periodicamente para identificação e reconhecimento, quando aplicável, de provisão para perda ao valor recuperável. A receita, incluindo ganhos e perdas cambiais e perdas são reconhecidas no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido também no resultado.

Instrumentos de dívida ao VJORA	Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidos no resultado. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais ao VJORA	Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado a menos que os dividendos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Sob o CPC 48, um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:
 - É mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.
 - Seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes (“ORA”). Esta escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos, quando existente. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA como VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível no CPC 48).

Um ativo financeiro é inicialmente mensurado pelo valor justo, acrescido, para um item não mensurado a VJR, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição.

Classificação e mensuração de passivos financeiros

Os passivos financeiros classificados como outros passivos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado pelo método da taxa de juros efetiva. Não há passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado.

O método da taxa efetiva de juros é um método para calcular o custo amortizado de ativos ou passivos financeiros (ou grupo de ativos e passivos financeiros), e de alocar os rendimentos de juros ou despesas com juros durante o período correspondente. A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros de caixa estimados, durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, por um período mais curto, ao valor contábil do ativo ou passivo financeiro. A taxa efetiva de juros é determinada com base no valor contábil do ativo ou passivo financeiro no reconhecimento inicial.

A Companhia baixa um passivo financeiro se, e apenas se, suas obrigações são retiradas, canceladas ou quando elas vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contraprestação paga e a pagar é reconhecida no resultado.

2.3. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas de crédito esperadas. A Companhia aplica a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis. Ademais, a Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

2.4. Imobilizado

Estão registrados ao custo histórico de aquisição ou construção. Os ativos estão deduzidos de depreciação acumulada e das perdas por recuperação, quando aplicável.

A depreciação dos ativos inicia-se quando estão prontos para uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. É reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado.

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

2.5. Intangível

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis com vida útil definida são submetidos a amortização, de acordo com sua vida útil estimada. Para as licenças de software adquiridas, sua vida útil varia entre três e dez anos, a depender de sua perspectiva de obsolescência. Para as bases de dados adquiridas, considera-se uma vida útil de dois anos, estimados também a partir de sua perspectiva de obsolescência.

Os gastos com desenvolvimento interno de softwares são registrados na medida em que se esperam que existam benefícios econômicos futuros à Companhia.

Quando aplicável, os ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2.5.1. Pesquisa e desenvolvimento - Inovação

Os gastos com pesquisas são registrados como despesas, quando incorridos, e os gastos com desenvolvimento vinculados a inovações tecnológicas dos produtos existentes são capitalizados, quando atendidos todos os aspectos a seguir:

- Pode ser demonstrada a viabilidade técnica para concluir o ativo de forma que ele seja disponibilizado para uso ou licenciamento.
- Há a intenção e capacidade da companhia de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo.
- Pode ser demonstrada a forma na qual o ativo intangível vai gerar benefícios econômicos futuros.
- Recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível estão disponíveis.
- A Companhia possui a capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

Os gastos capitalizados, quando os critérios acima descritos forem atendidos, incluem o custo com os serviços de terceiros que são diretamente atribuíveis à preparação desse ativo. As atividades de desenvolvimento envolvem um plano ou projeto visando à produção de produtos novos para venda ou intenção de concluir o ativo para usá-lo. A atividade da Companhia pressupõe o contínuo desenvolvimento, e neste contexto, estão em desenvolvimento projetos voltados em sua maioria para as novas dimensões de negócios da Companhia.

2.5.2. Amortização

Após o reconhecimento inicial, o ativo é apresentado ao custo menos amortização acumulada e perdas de seu valor recuperável. A amortização do ativo inicia quando incorre o custo e a apuração do desenvolvimento do sistema ocorre anualmente. A vida útil dos ativos de desenvolvimento reflete o período de retorno financeiro de cada projeto. Durante o período de desenvolvimento, o valor recuperável do ativo é testado anualmente.

2.6. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício.

2.7. Outros ativos e passivos

Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais.

2.8. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) resultante de um acontecimento passado, sendo provável a saída de recursos para liquidá-la. Sempre que a Companhia tem a expectativa de que parte ou toda provisão possa ser certamente reembolsada, o reembolso é reconhecido como um ativo separado. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada no resultado do exercício, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for material, as provisões são descontadas utilizando a taxa corrente que reflita, quando apropriado, os riscos específicos.

* * * * *

Anexo V
OPERAÇÕES DE INCORPORAÇÃO
(Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da Incorporação da Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A. ("Neoway") e da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. ("Neurotech" e, em conjunto com a Neoway, "Incorporadas") pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" ou "Companhia" e, em conjunto com as Incorporadas, "Companhias") encontra-se no Anexo VI desta Proposta ("Protocolo e Justificação").

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

O Protocolo e Justificação tem por objeto a incorporação das Incorporadas pela B3, mediante a transferência da integralidade de seus patrimônios para a B3 e a consequente extinção das Incorporadas, com o cancelamento das ações de suas respectivas emissões e a sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela B3 ("Incorporação").

A Incorporação foi aprovada pelo Conselho de Administração da B3 em reunião realizada em 6/2/2025 e pretende-se que sua efetivação não produza efeito antes de 01/04/2025, sem prejuízo da realização dos atos abaixo, dos quais depende para a sua regular implementação, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

- i) Assembleia Geral Extraordinária da B3 para, nessa ordem: (a) ratificar a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido das Incorporadas ("Laudos de Avaliação" e "Avaliadora", respectivamente); (b) aprovar os Laudos de Avaliação; (c) aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Incorporação; e (e) autorizar a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementação das deliberações tomadas.
- ii) Assembleia Geral Extraordinária da Neoway para, nesta ordem: (a) aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação e a consequente

extinção da Neoway; e (c) autorizar a administração da Neoway a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementação das deliberações tomadas.

- iii) Assembleia Geral Extraordinária da Neurotech para, nesta ordem: (a) aprovar os termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação e a consequente extinção da Neurotech; e (c) autorizar a administração da Neurotech a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementação das deliberações tomadas.

Considerando que a totalidade das ações de emissões das Incorporadas são integralmente detidas pela B3, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da B3; (ii) na emissão de novas ações pela B3; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da B3, inexistindo, portanto, relação de troca de ações.

Tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de capital social da B3, o seu Estatuto Social não deverá ser alterado para este fim específico.

b. Obrigações de indenizar: i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não há alterações nos direitos, vantagens ou restrições das ações das sociedades envolvidas na operação, uma vez que se trata de incorporação, pela B3, de suas subsidiárias integrais, ressaltando apenas que, em razão da Incorporação, as ações das Incorporadas serão extintas e a B3 se subrogará em todos os seus direitos e obrigações.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Após a consumação da Incorporação, a B3 continuará a se dedicar às atividades abrangidas pelo seu objeto social (o qual já contempla as atividades relevantes desenvolvidas pelas Incorporadas), mantendo o seu registro de companhia aberta e assumindo, na qualidade de sucessora, os direitos e obrigações das Incorporadas.

Neste sentido, a Incorporação não refletirá em alteração na condução dos negócios e atividades da B3, especialmente considerando que esta é a única acionista das Incorporadas.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias. ii. Benefícios fiscais; iii. Vantagens estratégicas.

A Incorporação tem como objetivo a consolidação e integração completa das atividades e ativos das Incorporadas nas estruturas operacional e societária da B3, visando otimizar e simplificar a estrutura vigente, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa e financeira e, conseqüente, ganhos de sinergia.

No que se refere aos benefícios fiscais, a Incorporação permitirá que a B3 aproveite fiscalmente o ágio e mais valia registrados quando da aquisição das Incorporadas, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 12.973/2014.

b. Custos

As administrações das Companhias estimam que os principais custos de realização da Incorporação serão, para essas companhias, em conjunto, da ordem de, aproximadamente, R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

c. Fatores de risco

Considerando que a B3 detém a totalidade das ações representativas do capital das Incorporadas, a Incorporação não refletirá na alteração dos fatores de riscos da Companhia, conforme descritos no Formulário de Referência.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não se vislumbra estrutura alternativa à Incorporação que pudesse resultar na simplificação e internalização, pela B3, das atividades e ativos das Incorporadas, com a extinção das personalidades jurídicas das Incorporadas, e sua sucessão pela B3, sem interrupção das atividades das Incorporadas, como se pretende. A análise também perde a sua relevância por se tratar de incorporação de subsidiárias integrais.

e. Relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que as Incorporadas são subsidiárias integrais da B3 - e que, portanto, a sua incorporação pela B3 implicará a extinção das ações de emissão das Incorporadas e não resultará em aumento do patrimônio líquido da B3.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum.

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e

iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. A B3 é titular da totalidade das ações representativas do capital social das Incorporadas, de modo que a Incorporação não resultará em aumento de capital da B3 ou em alteração de participação dos seus acionistas. Não há, portanto, relação de substituição de ações.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata da reunião do Conselho de Administração e ata da reunião do Conselho Fiscal da B3 encontram-se, respectivamente, nos Anexos VII e VIII a esta Proposta.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

Os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas encontram-se, respectivamente, nos Anexos III e IV à Proposta.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Conforme consta do Protocolo, a empresa Avaliadora declarou: (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das sociedades envolvidas na operação, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (b) não terem os acionistas ou os administradores

das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não estão sendo propostas alterações estatutárias na B3, que será a sucessora das Incorporadas, visto que não haverá alteração do seu capital social e que o objeto social da Companhia já contempla as atividades desenvolvidas pelas Incorporadas.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Conforme consta nos Laudos de Avaliação das Incorporadas, constantes nos Anexos III e IV à Proposta, a avaliação das Incorporadas foi subsidiada por seus respectivos balanços patrimoniais de 30 de setembro de 2024.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável. As obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78/22, não se aplicam à Incorporação, tendo em vista que: (a) não representa uma diluição superior a 5% (cinco por cento), uma vez que não resultará em aumento de capital da B3 e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição; e (b) não configura negócio relevante, para fins da Orientação Técnica CPC nº 06.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

- a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência;**
- b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação**

A descrição dos fatores de risco que consta do Formulário de Referência da B3 já inclui os fatores de risco aplicáveis às Incorporadas, visto que a B3 detém a totalidade de ações emitidas pelas Incorporadas.

Neste sentido, tendo em vista que as Incorporadas são subsidiárias integrais da B3, a Incorporação não refletirá em alteração na atual exposição a riscos.

- c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência**

A Neoway tem por objeto a prestação de serviços de inteligência de mercado, por meio da tecnologia da informação, através de plataforma de big data, inteligência artificial e ferramentas de análises integradas, além atuar na organização e complementação da base de dados de seus

clientes com informações qualificadas, prestar consultoria em tecnologia da informação, atuar no desenvolvimento e licenciamento de software, realizar pesquisas de mercado, tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades previstas em seu objeto social.

A Neurotech tem por objeto a exploração das atividades relacionadas à criação de soluções analíticas para processos decisórios que necessitem da análise de grande quantidade de informações não estruturadas em gestão de crédito, redução de riscos e prevenção a fraudes, atendendo empresas que atuam majoritariamente nos segmentos de crédito, varejo, seguros, financeiro e fintechs, além de atuar na prestação de serviços técnicos de informática, manutenção de sistemas, desenvolvimento de software, consultoria em informática, pesquisas de mercado e outras atividades previstas em seu objeto social.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

As Incorporadas são subsidiárias integrais da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Na data dos Laudos de Avaliação, o capital social da Neoway é de R\$ 272.618.160,03 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e três centavos), dividido em 82.879.942 (oitenta e duas milhões, oitocentas e setenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, detidas em sua totalidade pela B3; e o capital social da Neurotech é de R\$ 80.267.554,26 (oitenta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido em 19.644.296 (dezenove milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, detidas em sua totalidade pela B3.

O capital social da B3 é de R\$12.898.655.563,88 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), porém, dado que as Incorporadas são suas subsidiárias integrais, a Incorporação não acarretará aumento de capital ou emissão de novas ações pela B3.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Não aplicável. A Incorporação não acarretará a alteração da estrutura de capital e controle da B3, visto que as Incorporadas são subsidiárias integrais da B3, e, portanto, a Incorporação não refletirá em aumento de capital ou emissão de novas ações pela B3.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

B3 é a titular, nesta data, de 82.879.942 (oitenta e duas milhões, oitocentas e setenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do capital social da Neoway, e de 19.644.296 (dezenove milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do capital social da Neurotech.

Assim, dado que as Incorporadas são subsidiárias integrais da B3, a Incorporação não acarretará aumento de capital ou emissão de novas ações pela B3.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação.

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas:

(1) o preço médio:	R\$ 169,39
(2) quantidade de ações envolvidas:	975 ações ordinárias
(3) valor mobiliário envolvido:	Ações ordinárias no montante de R\$ 165.153,22
(4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário:	0,01%
(5) demais condições relevantes:	Aquisição, pela B3, de 975 ações da sua controlada BLK SISTEMAS FINANCEIROS LTDA., representativas de 0,01% do capital social da Neoway – passando, a B3, a deter 100% das ações representativas do capital da Neoway.

(1) o preço médio:	R\$ 10,29
(2) quantidade de ações envolvidas:	1.801.011
(3) valor mobiliário envolvido:	Ações em tesouraria no montante de R\$ 18.534.664,21
(4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário:	0,033%
(5) demais condições relevantes:	Transferências, pela B3, de ações em tesouraria para administradores em razão de <i>vestings</i> no âmbito do plano de concessão de ações da B3 realizadas entre ago./24 e jan./25

ii. Operações de venda privadas:

Não há.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

(1) o preço médio:	R\$ 10,37
(2) quantidade de ações envolvidas:	177.820.135
(3) valor mobiliário envolvido:	Ações ordinárias no montante de R\$ 1.844.464.810,37
(4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário:	3,277%
(5) demais condições relevantes:	Recompra de ações pela Companhia realizadas entre ago./24 e jan./25

(1) o preço médio:	US\$ 89,26
(2) Valor de face envolvido:	Bonds no montante de US\$ 4.468.000
(3) percentual em relação ao valor mobiliário em circulação:	0,747%
(4) demais condições relevantes:	Recompra de Bonds B3 4,125% 09/20/2031 nos meses de nov/24 e dez/24

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

Não há.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas:

Vide o disposto no item 16(a) acima.

ii. Operações de venda privadas:

Vide o disposto no item 16(a) acima.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

Não há.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Comitê de Auditoria	Total
--	----------------------------------	------------------------------	----------------------------	--------------

(1) o preço médio:	R\$ 12,36	R\$ 10,97	R\$ 10,81	R\$ 10,97
(2) quantidade de ações envolvidas:	229	160.400	10.800	171.429
(3) valor mobiliário envolvido:	Ações ordinárias no montante de R\$ 2.830,59	Ações ordinárias no montante de R\$ 1.760.212,00	Ações ordinárias no montante de R\$ 116.764,00	Ações ordinárias no montante de R\$ 1.879.806,59
(4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário:	0,000%	0,003%	0,000%	0,003%
(5) demais condições relevantes:	Venda de ações da B3 realizadas por membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e da Diretoria Estatutária da B3 entre ago./24 e jan./25			

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável. A B3 é titular da totalidade das ações representativas do capital social das Incorporadas, de modo que a Incorporação não acarretará aumento de capital da B3, ou em alteração de participação dos seus acionistas. Não houve, portanto, relação de substituição a ser negociada.

*** ** *

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA, ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A E DA NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

- (a) **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.300.351.452 ("B3");
- (b) **NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA, ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.**, companhia fechada com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Farias, 131, sala 201, Bairro Itacorubi, CEP 88034-132, inscrita no CNPJ sob o nº 05.337.875/0001-05 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42.3.0003781-8 ("NEOWAY"); e
- (c) **NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, companhia fechada com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua de São Jorge, 240, Sala 501, Bloco C, Sala 501, Bloco D, bairro do Recife, CEP 50.030-240, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.081/0001-34 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE nº 26.3.0002118-8, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("NEUROTECH" e, em conjunto com a NEOWAY, as "Companhias" ou "Incorporadas");

Sendo a B3, em conjunto com as Companhias, denominadas "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

- a) A B3 tem por objeto a atuação como provedora de infraestrutura para os mercados financeiro e de capitais, administrando – em ambiente de bolsa e de balcão organizado – sistemas de negociação, compensação, liquidação e registro de ativos, atuando também como contraparte central em operações realizadas em seus mercados, oferecendo serviços de central depositária, sistemas de controle de risco e outros. A atuação da B3 também compreende (i) constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados; (ii) prestação de serviços relacionados aos dados processados; (iii) licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios; (iv) suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro; e (v) demais atividades previstas em seu objeto social.
- b) A NEOWAY tem por objeto a prestação de serviços de inteligência de mercado, por meio da tecnologia da informação, através de plataforma de big data, inteligência artificial e

ferramentas de análises integradas, além atuar na organização e complementação da base de dados de seus clientes com informações qualificadas, prestar consultoria em tecnologia da informação, atuar no desenvolvimento e licenciamento de software, realizar pesquisas de mercado, tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades previstas em seu objeto social.

- c) A NEUROTECH tem por objeto a exploração das atividades relacionadas à criação de soluções analíticas para processos decisórios que necessitem da análise de grande quantidade de informações não estruturadas em gestão de crédito, redução de riscos e prevenção a fraudes, atendendo empresas que atuam majoritariamente nos segmentos de crédito, varejo, seguros, financeiro e fintechs, além de atuar na prestação de serviços técnicos de informática, manutenção de sistemas, desenvolvimento de software, consultoria em informática, pesquisas de mercado e outras atividades previstas em seu objeto social.
- d) Atualmente, as 82.879.942 (oitenta e duas milhões, oitocentas e setenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias de emissão da NEOWAY, representativas da totalidade do seu capital social, e as 19.644.296 (dezenove milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e noventa e seis) ações de emissão da NEUROTECH, representativas da totalidade do seu capital social, são de titularidade da B3.

Pelos motivos e visando aos fins detalhados mais adiante neste instrumento, resolvem firmar, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e em observância ao disposto na Resolução CVM nº 78/22, o presente protocolo e justificação de incorporação ("**Protocolo e Justificação**") tendo por objeto a incorporação, pela B3, de suas controladas integrais NEOWAY e NEUROTECH ("**Incorporação**"), a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária, nos seguintes termos e condições:

I. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto: O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da Incorporação das Companhias pela B3, com a sua consequente extinção, a transferência da integralidade de seus patrimônios para a B3, o cancelamento das ações de sua emissão e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela B3.

1.2. Justificação: A Incorporação tem como objetivo a consolidação das atividades e ativos das Companhias nas estruturas operacional e societária da B3, visando otimizar e simplificar a estrutura vigente, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa e financeira e, conseqüentemente, ganhos de sinergia.

II. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

2.1. Capital Social das Companhias. Na data deste Protocolo, o capital social da NEOWAY é de R\$ 272.618.160,03 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e três centavos), dividido em 82.879.942 (oitenta e duas milhões, oitocentas e setenta e nove

mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de propriedade da B3; e o capital social da NEUROTECH é de R\$ 80.267.554,26 (oitenta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido em 19.644.296 (dezenove milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de propriedade da B3.

2.2. Capital Social da B3. Na data deste Protocolo, o capital social da B3 é de R\$12.898.655.563,88 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.426.500.000 (cinco bilhões, quatrocentas e vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas e admitidas à negociação no Novo Mercado.

2.3. Aumento de Capital e Relação de Troca. Considerando que a B3 é a titular da totalidade das ações de emissão da NEOWAY e da NEUROTECH e que, portanto, o patrimônio líquido das Companhias já se encontra refletido nos registros contábeis da B3, em razão da aplicação do método da equivalência patrimonial, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social ou do patrimônio líquido da B3; (ii) na emissão de novas ações pela B3; ou (iii) em qualquer alteração na composição acionária da B3, inexistindo, portanto, relação de troca de ações.

2.4. Extinção e Sucessão das Companhias. A operação consiste na incorporação da totalidade do patrimônio líquido da NEOWAY e da NEUROTECH pela B3, a valor contábil, dando causa à extinção de suas personalidades jurídicas, ao cancelamento das ações de sua emissão e à sucessão da NEOWAY e da NEUROTECH pela B3, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade. Nota-se, ademais, que a B3 figurará como sucessora do benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda e Adicionais, concedido à NEUROTECH pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, através do Laudo Constitutivo nº 004/2016, relacionado ao processo nº 59334.002793/2015-67, lavrado em 18 de fevereiro de 2016, após realização de requerimento específico e autorização do referido órgão público federal.

Incluem-se, dentre os ativos e passivos das Companhias a serem transferidos à B3, a título meramente exemplificativo e sem prejuízo dos demais contemplados no patrimônio das Companhias, os seguintes: (a) todo o ativo imobilizado, (b) todas as garantias pessoais e/ou reais outorgadas e prestadas por terceiros em favor das Companhias, se houver, (c) as 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA, ASSESSORIA E NEGÓCIOS PARA ENTES PÚBLICOS S.A., totalmente subscritas e integralizadas, de titularidade da NEOWAY, (d) todos os contratos vigentes em que as Companhias são parte, sendo certo que a NEOWAY não possui contratos com entes públicos, e (e) todos os softwares e marcas de titularidade das Companhias, independentemente de estarem listados nos Anexo A e Anexo B deste Protocolo e Justificação. A B3 continuará a se dedicar às suas atividades, mantendo o seu registro de companhia aberta, e, de acordo com o seu objeto social atual, passará a exercer diretamente as atividades atualmente desempenhadas pelas Companhias, sucedendo-as em todos os direitos e obrigações, inclusive naqueles atos relativos aos cadastros, registros e contratos necessários ao desempenho dessas atividades, às garantias que tenham oferecido ou de que sejam beneficiárias, bem como em relação aos processos

judiciais e administrativos em que as Companhias figuram como parte.

2.5. Direito de Recesso. As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das Incorporadas; portanto, não haverá direito de recesso para os acionistas da B3. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de recesso e, por consequência, de valor de reembolso, aos acionistas das Incorporadas, uma vez que tratam-se de subsidiárias integrais da B3, sendo, portanto, a B3 sua única acionista.

2.6. Dispensa da Avaliação Patrimonial das Partes a Preço de Mercado. Tendo em vista que (i) a Incorporação não acarretará emissão de novas ações da B3 ou alteração nas participações de seus acionistas; (ii) não há interesses de acionistas minoritários da NEOWAY, da NEUROTECH ou da B3 a serem tutelados; e (iii) não há direito de recesso em relação ao acionista da NEOWAY e da NEUROTECH; fica, portanto, dispensada (a) a apresentação do laudo de avaliação patrimonial para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a realização dos procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer CVM 35"), observados os deveres legais dos administradores das Partes.

III. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS INCORPORADAS; TRATAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. Empresa Avaliadora: Os administradores da B3 nomearam e contrataram, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da B3, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chucri Zaidan, 1240, 4º ao 12º andares, bairro Vila São Francisco, CEP 04711.130, inscrita no CRC sob o nº 2 SP 011609/O-8 e no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, como empresa avaliadora ("Avaliadora") responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NEOWAY e da NEUROTECH, por seu respectivo valor contábil ("Laudos de Avaliação"), os quais passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo e Justificação para os devidos fins de direito, nos termos do Anexo III e do Anexo IV.

3.2. A Avaliadora declarou: (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou com seus acionistas, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que possuem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

3.3. Os patrimônios líquidos da NEOWAY e da NEUROTECH foram avaliados a valor contábil, com base nas respectivas demonstrações contábeis de 30 de setembro de 2024. De acordo com o disposto nos Laudos de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da NEOWAY foi avaliado em R\$ 60.635.568,04 (sessenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), e o patrimônio líquido a valor contábil da NEUROTECH foi avaliado em R\$ 46.721.670,45 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), ambos já refletidos nos registros contábeis da B3 pelo método de equivalência patrimonial.

3.4. Os Laudos de Avaliação foram elaborados de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação dos patrimônios líquidos da NEOWAY e da NEUROTECH.

3.5. Informações Financeiras Pro Forma. As obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, não se aplicam à Incorporação, tendo em vista que esta: (a) não representa uma diluição superior a 5% (cinco por cento), uma vez que não resultará em aumento de capital da B3 e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição; e (b) não configura negócio relevante, para fins da Orientação Técnica CPC nº 06.

3.6. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre 30 de setembro de 2024 e a data de efetiva consumação da Incorporação serão refletidas na B3 através da aplicação do método de equivalência patrimonial, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

IV. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.1. Pretende-se que a efetivação da Incorporação não produza efeito antes de 01/04/2025, sem prejuízo da realização dos atos abaixo, dos quais depende para a sua regular implementação, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

4.2. Assembleia Geral Extraordinária da B3 para, nessa ordem: (a) ratificação da nomeação da Avaliadora; (b) aprovar os Laudos de Avaliação; (c) aprovar os termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (d) aprovar a Incorporação; e (e) autorizar a administração da B3 a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

4.3. Assembleia Geral Extraordinária da NEOWAY para: (a) aprovar os termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação e a consequente extinção da NEOWAY; e (c) autorizar a administração da NEOWAY a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

4.4. Assembleia Geral Extraordinária da NEUROTECH para: (a) aprovar os termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Incorporação e a consequente extinção da NEUROTECH; e (c) autorizar a administração da NEUROTECH a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas.

4.5. A B3 reconhece que, tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento de seu capital social, o seu Estatuto Social não deverá ser alterado para este fim específico.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do artigo 227 da Lei de Sociedades por Ações, a B3 assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa aos patrimônios das Companhias

que lhe são transferidos nos termos deste Protocolo e Justificação em virtude da Incorporação, sem solução de continuidade. Conforme previsto no artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela B3 em relação aos bens, direitos e obrigações da NEOWAY e da NEUROTECH.

5.2. Implementação. Competirá à administração da B3 praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Incorporação, incluindo a baixa das inscrições das Companhias nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, a manutenção dos livros contábeis das Companhias pelo prazo legal e o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da B3.

5.3. Aprovações de Autoridades Governamentais. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão ou à aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

5.4. Divulgação. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias da NEOWAY, NEUROTECH e B3, e/ou, conforme o caso, no site de Relações com Investidores da B3 (<https://ri.b3.com.br/pt-br/>) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários.

5.5. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito e será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões dele oriundas, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.6. Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.7. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

5.8. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

5.9. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

5.10. Título Executivo. Serve este Protocolo e Justificação, assinado na presença de 2 (duas)

testemunhas, como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (ii) está sujeito à execução específica na forma da legislação em vigor.

5.11. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.12. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação.

5.13. Assinatura Digital. Este Protocolo e Justificação e seus Anexos serão assinados eletronicamente pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação e seus Anexos presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes e perante terceiros, nos termos da regulamentação aplicável. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, do artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2020, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas vier a ser realizada, tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes.

Em face dos elementos expostos, as administrações da B3, da NEOWAY e da NEUROTECH entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

(remanescente desta página intencionalmente em branco)

(página de assinatura do Protocolo e Justificação)

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores da B3, da NEOWAY e da NEUROTECH este Protocolo e Justificação em quantas vias forem necessárias, sendo considerada cada via de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

NEUROTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA, ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.

Testemunhas:

Nome: Débora Benassi
CPF: 290.214.068-10

Nome: Lucas Ometto Ferraz de Arruda
CPF: 312.296.718-97

Anexo A ao Protocolo e Justificação
MARCAS DE TITULARIDADE DE NEUROTECH

I. Marcas

#	Número de Referência	Marca	Proprietário	Natureza	Classe	Data
1.	911157646	"Neurotech"	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (10) 42	Registrada em 09 de junho de 2016. Válida até 24 de abril de 2028
2.	911157980		Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (10) 42	Registrada em 06 de junho de 2016. Válida até 08 de maio de 2028
3.	912594837	"AutoScore"	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (11) 42	Registrada em 17 de abril de 2017. Válida até 16 de outubro de 2028
4.	916308944	"Neurolake"	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (11) 42	Registrada em 23 de novembro de 2018. Válida até 20 de agosto de 2029
5.	902738313		Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (9) 42	Registrada em 24 de abril de 2013. Válida até 24 de abril de 2033
6.	902670166		Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (9) 36	Registrada em 24 de abril de 2013. Válida até 24 de abril de 2033.
7.	823786820		Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (7) 42	Registrada em 31 de julho de 2012. Válida até 31 de julho de 2032.
8.	931865921	Neuro Saúde	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (12) 09	Depositado em 12/09/2023. Pendente de exame formal.
9.	931866090	Neuro Saúde	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (12) 42	Depositado em 12/09/2023. Pendente de exame formal.
10.	932049311	Neurohub	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (11) 09	Depositado em 26/09/2023. Pendente de exame formal
11.	932049338	Neurohub	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Nominativa	NCL (12) 42	Depositado em 26/09/2023. Pendente de exame formal

12.	928493342	Sales Intelligence	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (11) 09	Depositado em 28/10/2022. Pendente de exame formal.
13.	927276615	Sales Intelligence	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Mista	NCL (11) 42	Depositado em 28/10/2022. Pendente de exame formal

II. Domínios

#	Domínio	Proprietário	Data de vencimento	Entidade de registro
1.	neurotech.com.br	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	19 de Julho de 2026	registro.br
2.	multiscore.com.br	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	21 de Junho de 2026	registro.br
3.	riskpack.com.br	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	06 de Julho de 2026	registro.br
4.	neurolake.io	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	20 de Setembro de 2022	Route53/AWS
5.	neuronoc.com	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	11 de Julho de 2022	Route53/AWS

III. Softwares proprietários

#	Software	Número de Registro	Proprietário	Descrição	Data de Criação
1.	AutoScore	-	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	Análise de risco referente ao pacote de automóveis	Março/2015
2.	Neurolake	BR 51 2023 001077 4	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	Data lake	Janeiro/2016
3.	Riskpack	BR 51 2023 001078 2	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	Pacote de análise de crédito	Abril/2014
4.	Salles Intelligence	BR 51 2023 001079 0	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	Pacote de análise de vendas	Janeiro/2021
5.	NeuroLab	-	Neurotech Tecnologia da Informação S/A	Pacote de experimentos	Novembro/2018
6.	Gateway	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Plataforma conectada a diversas fontes de informação do mercado, com acesso automático e online a fontes de informação públicas e privadas	Março/2010
7.	Mesa	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Recurso de aprovação de política em massa	Abril/2014

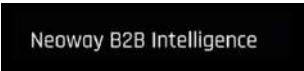
8.	<i>Lote</i>	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Recurso de enriquecimento e submissão em massa	Janeiro/2019
9.	<i>Logs Online/offline</i>	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	Recurso de acessibilidade de dados brutos	Agosto/2019
10.	<i>Teste</i>	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	É um recurso de aplicação de políticas em massa, que permite uma visão da cobertura do teste realizado, bem como acesso ao resultado detalhado do teste.	Janeiro/2019
11.	<i>Trace/Diagnóstico</i>	-	Neurotech Tecnologia da Informação S.A.	É um recurso de aprovação e auditoria, permitindo a análise detalhada de uma proposta por meio da visualização e monitoramento de todo o fluxo de decisão seguido de uma proposta enviada.	Setembro/2018

* * * *

ANEXO B ao Protocolo e Justificação
MARCAS DE PROPRIEDADE DA NEOWAY

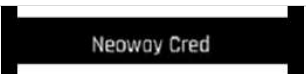
I. MARCAS

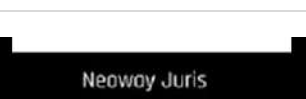
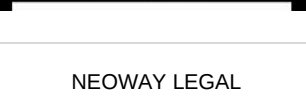
MARCA	PROCESSO	CLASSE	DEPÓSITO	CONCESSÃO	SITUAÇÃO	TITULAR
	919449204	Ncl(11) 35	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919449220	Ncl(11) 42	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919449255	Ncl(9) 35	22/08/2008	11/16/2010	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	901134309	Ncl(9) 35	22/08/2008	02/11/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
DDB	901134449	Ncl(11) 41	31/03/2017	09/15/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEO SIMM	912521686	Ncl(10) 38	28/04/2014	07/10/2018	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY	907617980	Ncl(9) 09	08/04/2008	03/26/2013	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

NEOWAY	900844167	Ncl(9) 42	08/04/2008	11/01/2011	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917651170	Ncl(11) 09	03/07/2019	02/18/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917651200	Ncl(11) 35	03/07/2019	02/18/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917651235	Ncl(11) 42	03/07/2019	1/02/18/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY	917656156	Ncl(11) 35	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917656237	Ncl(11) 09	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917657616	Ncl(11) 35	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	917657756	Ncl(11) 42	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY ANTI FRAUD	914624091	Ncl(11) 09	04/05/2018	04/24/2019	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919511848	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

Neoway B2B Intelligence	919511953	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway B2B Intelligence	919512054	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway B2B2C Intelligence	919512135	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway B2B2C Intelligence	919512186	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway B2B2C Intelligence	919512267	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	907618316	Ncl(10) 09	28/04/2014	1/06/13/2017	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	907618910	Ncl(10) 42	28/04/2014	11/01/2016	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY CHECK	917125312	Ncl(11) 42	15/04/2019	24/12/2019	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

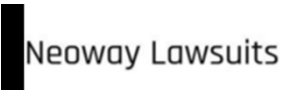
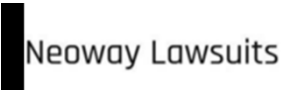
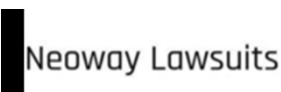
Neoway Check	919511910	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Check	919512089	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Check	919512232	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Compliance	919514197	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Compliance	919514278	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Compliance	919514324	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Construction	919511562	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Construction	919511708	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Construction	919511830	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Consumer Goods	919511414	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Consumer Goods	919511490	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

	919511511	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY CRED	917125240	Ncl(11) 42	15/04/2019	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513182	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513301	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513352	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513417	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513450	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513492	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512321	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512496	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512631	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

	919512330	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512445	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512488	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512860	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919512976	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513000	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY JURIMETRICS	917129377	Ncl(11) 42	15/04/2019	24/12/2019	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513557	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513611	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513719	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY LEGAL	917125428	Ncl(11) 42	15/04/2019	12/24/2019	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513778	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513824	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

Neoway Legal	919513867	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway legal analysis	919513980	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway legal analysis	919514030	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway legal analysis	919514111	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Motors	919512666	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Motors	919512704	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Motors	919512771	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Precatory	919512895	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Precatory	919513026	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Precatory	919513085	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY REVIEW	917125444	Ncl(11) 42	15/04/2019	12/24/2019	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway risk & compliance	919513042	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

	919513115	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919513131	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919511260	Ncl(11) 09	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919511333	Ncl(11) 35	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919511368	Ncl(11) 42	03/04/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY WATCHER	919449000	Ncl(11) 09	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY WATCHER	919449069	Ncl(11) 35	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY WATCHER	919449085	Ncl(11) 42	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919449123	Ncl(11) 09	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919449174	Ncl(11) 35	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

	919449190	Ncl(11) 42	20/03/2020	01/19/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
PLATAFORMA NEOWAY	917655834	Ncl(11) 09	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
PLATAFORMA NEOWAY	917657071	Ncl(11) 35	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
PLATAFORMA NEOWAY	917657268	Ncl(11) 38	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
PLATAFORMA NEOWAY	917657462	Ncl(11) 42	04/07/2019	02/27/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919979548	Ncl(11) 09	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919979530	Ncl(11) 35	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919979505	Ncl(11) 42	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919979599	Ncl(11) 09	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	919979580	Ncl(11) 35	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

	919979564	Ncl(11) 42	23/06/2020	07/20/2021	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
Neoway Seeker	926740083	NCL (11) 38	24/05/2022	07/25/2023	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	927731967	NCL (11) 09	19/08/2022	11/07/2023	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	927732009	NCL (11) 35	19/08/2022	11/07/2023	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	927732092	NCL (11) 38	19/08/2022	11/07/2023	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
	927732238	NCL (11) 42	19/08/2022	11/07/2023	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
SMART	927732360	NCL (11) 35	19/08/2022	N/A	PEDIDO PENDENTE DE REGISTRO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
SMART	927732661	NCL (11) 36	19/08/2022	N/A	PEDIDO PENDENTE DE REGISTRO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

SMART	927732548	NCL (11) 41	19/08/2022	N/A	PEDIDO PENDENTE DE REGISTRO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
SMART	927732602	NCL (11) 42	19/08/2022	N/A	PEDIDO PENDENTE DE REGISTRO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

II. MARCAS (EUA)

MARCA	PROCESSO	CLASES	DEPÓSITO	CONCEÇÃO	SITUAÇÃO	TITULAR
NEOWAY	REGISTRO N°. 6364785 (Depositado sob o n°. 88010179)	NCL (11) 09	21/06/2018	01/07/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA
NEOWAY	REGISTRO N°. 6364785 (Depositado sob o n°. 88010179)	NCL (11) 42	21/06/2018	01/07/2020	REGISTRO VÁLIDO	NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA

III. SOFTWARE

TITULAR	PRAZO DE VIGÊNCIA	STATUS	PROCESSO	TÍTULO	LINGUAGEM	DEPÓSITO	CONCESSÃO	SITUAÇÃO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	22/05/2069	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2019 001008 6	Extração de Leis com Deep Learning	PYTHON	22/05/2019	28/05/2019	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA	22/05/2069	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2019 001007 8	Nomos Legal Strategy - Analytics with Deep Learning	CSS / HTML / JAVA SCRIPT / NODEJS / SQL	22/05/2019	28/05/2019	REGISTRO

DE STARTUPS LTDA -EPP								
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	22/05/2069	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2019 001006 0	Extração de Jurisprudências com Deep Learning	PYTHON	22/05/2019	28/05/2019	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	22/05/2069	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2019 001005 1	Extração de Fato e Pedido com Deep Learning	PYTHON	22/05/2019	28/05/2019	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	22/05/2069	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2019 000997 5	Legal Finder AI System Legal with Deep Learning	CSS / HTML / JAVA SCRIPT / PYTHON	22/05/2019	28/05/2019	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	04/12/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 052268 8	VICTORIA: Judicial Artificial Intelligence With Deep Learning	CSS / JAVA SCRIPT / NODEJS / SQL	04/12/2018	11/12/2018	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	31/07/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 001311 2	Software de anotação para inteligência artificial - CHALLENGER	CSS / HTML / JAVA SCRIPT / NODEJS / RUBY / SQL	31/07/2018	07/08/2018	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	12/01/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 000056 8	Dra. Luzia	CSS / HTML / JAVA SCRIPT / NODEJS / PYTHONCSS / HTML / JAVA SCRIPT / NODEJS / RUBY / SQL	12/01/2018	23/01/2018	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	03/08/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 001354 6	Classificação de Fato e Pedido com Deep Learning	JAVA SCRIPT / NODEJS	03/08/2018	-	REGISTRO
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA	03/08/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 001353 8	Detector de código identificador de Jurisprudências com Deep Learning	JAVA SCRIPT / NODEJS	03/08/2018	-	REGISTRO

DE STARTUPS LTDA -EPP								
LEGALABS FABRICA DE SOFTWARE E ACELERADORA DE STARTUPS LTDA -EPP	03/08/2068	Em processo de transferência para Neoway	BR 51 2018 001351 1	Detector de Leis com Deep Learning	JAVA SCRIPT / NODEJS	03/08/2018	-	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2069	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2018 000794 5	NEOWAY MARKETING & SALES	HTML / JAVA / JAVA SCRIPT / NODEJS	24/05/2018	19/06/2018	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2069	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2018 000576-4	NEOWAY RISK & COMPLIANCE	HTML, JAVA, JAVA SCRIPT, NODEJS	25/04/2018	15/05/2018	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2016 000502 5	SIMCC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	.NTE C / JAVASCRIPT	05/05/2016	13/09/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2065	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001203 7	MISSION	JAVA	22/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001166 9	SIMM-MÓDULO DE CAPTURA DE DADOS	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001160 0	SIMM-MÓDULO DASHBOARD	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001161 8	SIMM-MÓDULO LEADS	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001162 6	SIMM-MÓDULO SEARCH	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001163 4	SIMM-MÓDULO PATHFINDER	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO

ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA								
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001168 5	SIMM-MÓDULO AUXILIAR PARA CAPTURA DE DADOS	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001167 7	SIMM-MÓDULO INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001164 2	SIMM-MÓDULO WEBCHECK	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2066	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2015 001165 0	SIMM-MÓDULO MAPS	JAVA	13/10/2015	15/03/2016	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2064	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2014 000858 4	MÓDULO ICR	JAVA	06/08/2014	28/04/2015	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2064	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2014 000857 6	MÓDULO OR	JAVA	06/08/2014	28/04/2015	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2064	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2014 000859 2	MÓDULO OCR	JAVA	06/08/2014	28/04/2015	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2064	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2014 000813 4	MÓDULO ARS	JAVA	30/07/2014	22/04/2015	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	03/09/2063	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2013 001033 0	SIMM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA MULTI MERCADO	JAVA	27/09/2013	15/07/2014	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA	04/12/2069	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2013 001032 2	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	JAVA	27/09/2013	15/07/2014	REGISTRO

ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA								
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2064	Pedido em titularidade da Neoway.	BR 51 2013 000966 9	NEODEALER	JAVA	27/09/2013	04/11/2014	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2063	Pedido em titularidade da Neoway.	14201-1	NEOWAY LIVE CRM	JAVA	24/10/2012	08/04/2014	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	08/06/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	12895-1	NEO SISPROT	VB	06/03/2012	18/12/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2062	Pedido em titularidade da Neoway.	12896-3	NEO INDEX	VB	06/03/2012	05/12/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2062	Pedido em titularidade da Neoway.	12898-0	NEO AUTOTYPE	VB	06/03/2012	05/12/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2062	Pedido em titularidade da Neoway.	12897-5	NEO DECAPTCHA	JAVA / XML	06/03/2012	05/12/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2062	Pedido em titularidade da Neoway.	12475-0	NEO DECAPTCHURE	JAVA / XML	26/09/2011	21/11/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	04/12/2059	Pedido em titularidade da Neoway.	12473-3	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	JAVA	26/09/2011	05/09/2017	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	Concedido (versão digital do certificado ainda não expedida)	Pedido em titularidade da Neoway.	12474-5	NEO CORE	SCRIPT / SQL	26/09/2011	03/07/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	12476-2	NEO SIM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE MULTIMERCADO	JAVA	26/09/2011	21/11/2012	REGISTRO

ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA								
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	12477-4	NEO GED - GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	JAVA	26/09/2011	10/07/2012	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	11483-1	BOT CND INSS	JAVA	20/12/2010	13/09/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/07/2060	Pedido em titularidade da Neoway.	11482-6	BOT RF	C++ / JAVA	20/12/2010	13/09/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	11480-2	BOT QSA	C++ / JAVA	20/12/2010	13/09/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	11481-4	BOT SIMPLES NACIONAL	C++ / JAVA	20/12/2010	13/09/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	06/09/2060	Pedido em titularidade da Neoway.	11204-6	NEO DIAGRAM	ADOBE SCRIPT	05/11/2010	22/02/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	05/07/2060	Pedido em titularidade da Neoway.	11205-1	NEO MAPS	JAVASCRIPT	05/11/2010	22/02/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	01/01/2061	Pedido em titularidade da Neoway.	11206-3	NEO SIM-SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO	GROOVY / JAVA	05/11/2010	22/02/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	10/10/2058	Pedido em titularidade da Neoway.	10794-6	NEOTIMELINE	JAVA	05/07/2010	01/02/2011	REGISTRO
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA	01/01/2060	Pedido em titularidade da Neoway.	10795-1	NEOGRAPH	JAVA	05/07/2010	01/02/2011	REGISTRO

ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA								
NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA	10/07/2057	Pedido em titularidade da Neoway.	09058-6	INTERPRETADOR CAPTCHA RF	PASCAL	22/08/2008	02/02/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2053	Em processo de transferência para Neoway	04989-0	E-GOV CITZEN	JAVA	31/01/2003	23/12/2008	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2053	Em processo de transferência para Neoway	04988-5	E-GOV INTRANET	JAVA	31/01/2003	23/12/2014	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2055	Em processo de transferência para Neoway	06073-1	E-BIZ REDES NEURAIS	JAVA	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2055	Em processo de transferência para Neoway	06068-1	E-BIZ FOUNDATION	C++	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2055	Em processo de transferência para Neoway	06072-6	E-BIZ INFORMATION RETRIEVAL - CBR	JAVA	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2055	Em processo de transferência para Neoway	06071-4	E-BIZ EAI	C++	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2055	Em processo de transferência para Neoway	06070-2	E-BIZ REDE DE RELACIONAMENTOS	JAVA	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2054	Em processo de transferência para Neoway	06069-3	E-BIZ ÁRVORE HIPERBÓLICA	JAVA	08/06/2004	21/09/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2056	Em processo de transferência para Neoway	07045-1	E-BIZ DETRAN	JAVA	17/10/2005	10/08/2021	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2056	Em processo de transferência para Neoway	07041-0	E-BIZ SAL	MICROSOFT.NET	17/10/2005	10/08/2021	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2059	Em processo de transferência para Neoway	09241-4	ITW	JAVA	17/10/2008	02/02/2010	REGISTRO

E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2059	Em processo de transferência para Neoway	09483-0	E-BIZ SIPE	JAVA	04/02/2009	09/02/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2060	Em processo de transferência para Neoway	10229-3	NKB - NEO KNOWLEDGE BASE	JAVA	04/12/2009	27/07/2010	REGISTRO
E-BIZ SOLUTION S/A - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	01/01/2060	Em processo de transferência para Neoway	10230-2	NBM - NEO BUSINESS MAPS	JAVA	04/12/2009	27/07/2010	REGISTRO

* * * *

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. Data, Hora e Local: Aos 06 de fevereiro de 2025, às 12h30, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”), localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, São Paulo/SP, com realização simultânea via videoconferência.

2. Presenças: Srs. Antonio Carlos Quintella – Presidente, Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Caio Ibrahim David, Claudia de Souza Ferris, Claudia Farkouh Prado, Cristina Anne Betts, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Rodrigo Guedes Xavier – Conselheiros. Ausência justificada do Sr. Mauricio Machado de Minas.

3. Mesa: Sr. Antonio Carlos Quintella – Presidente; e Sra. Cristiana Rebelo Wiener – Secretária.

4. Discussões realizadas pelo Conselho de Administração, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Em linha com a recomendação do Comitê de Riscos e Financeiro, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em março deste ano, de modo exclusivamente digital, para deliberar a respeito da incorporação, pela Companhia, de suas subsidiárias integrais, Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. e Neurotech Tecnologia da Informação S.A.. Informações adicionais serão divulgadas oportunamente aos acionistas nos termos da regulamentação em vigor.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para assinatura de todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 06 de fevereiro de 2025. Aa. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Antonio Carlos Quintella, Caio Ibrahim David, Claudia de Souza Ferris, Claudia Farkouh Prado, Cristina Anne Betts, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Rodrigo Guedes Xavier.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Antonio Carlos Quintella
Presidente

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 10 de fevereiro de 2025 às 18h30, realizada de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar.

2. Presenças: Srs. André Coji – Coordenador; Angela Aparecida Seixas e Marcus Moreira de Almeida.

3. Deliberação tomada por unanimidade e com base nos documentos de suporte disponibilizados previamente:

3.1. Incorporação Neoway e Neurotech pela Companhia: O Conselho Fiscal examinou e se manifestou de forma favorável à proposta da Administração de incorporação, pela Companhia, de suas subsidiárias integrais, Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A. e Neurotech Tecnologia da Informação S.A., a qual será objeto de deliberação pelos acionistas da Companhia em sede de Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente realizada.

4. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para aprovação e assinatura de todos os membros do Conselho presentes. São Paulo, 10 de fevereiro de 2025. Aa André Coji, Angela Aparecida Seixas e Marcus Moreira de Almeida.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

André Coji
Coordenador